# ADENDO MODIFICADOR SEM REABERTURA DE PRAZO

**CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 035/2017/CEL/SUPEL/RO.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01.1914.00037.00/2017.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios, para atender a Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 031/GAB/SUPEL, publicada no DOE em 03.08.2017, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que houve **alteração nos itens 5.7, 5.9 e 6.5** (exclusão da indicação da proposta técnica e do envelope 3)do edital, em detrimento ao certame ser MENOR PREÇO. O Edital atualizado encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: [www.rondonia.ro.gov.br/supel](http://www.supel.ro.gov.br). Considerando que a alteração no Edital não causam alteração na formulação das propostas, o prazo fixado para abertura do certame e demais itens e condições permanecem INALTERADOS, conforme disposto no art. 21, § 4o da Lei nº 8.666/93. Publique-se.

Porto Velho/RO, 18 de outubro de 2017.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Matrícula n° 300094012

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos Licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, formulação das propostas de preços, e documentos de habilitação, objetivando uma perfeita participação no certame.  **Dúvidas: (69) 3216- 5139** |

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**PREÂMBULO:**

A **Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO**, através da Comissão Especial de Licitação, designada por força das disposições contidas na **Portaria nº 017 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 03 de agosto de 2017,** torna público que se encontra autorizada, a realização de licitação do **Processo Administrativo nº: 01.1914.00037.00/2017**, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob o nº. 035/2017/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de execução **indireta**, no regime de empreitada por **preço global,** para **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios, para atender a Usina de Calcário Félix Fleury,** tendo como interessado a **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Estadual 2.414/2011 e amplitude de legislação aplicável vigente**.**

**O Edital poderá ser retirado** gratuitamente no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br), ou **das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira,** na Sede da SUPEL situada na Avenida Farquar, Bairro: Pedrinhas, Palácio Rio Madeira – Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar, nº, em Porto Velho/RO - Telefone: (0XX) 69.3216-5139, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário dos custos de reprodução no valor de **R$ 10,00 (dez reais)**, não reembolsável, a favor do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, **Conta nº. 10.000-5, Banco do BRASIL S.A., Agência 2757-X**, através da Guia de Recolhimento **DARE – Documento de Arrecadação Estadual**.

**As propostas e os documentos de habilitação deverão ser entregues na sala de licitações da SUPEL**, **no endereço supracitado, na forma prevista neste Edital,** quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes. Caso a Licitante opte por não comparecer com representante na sessão, poderá encaminhar os envelopes ao Setor de Protocolo da SUPEL, até a data e horário estipulados.

**DATA: 31/10/2017.**

**HORÁRIO LOCAL: 09h00min. (horário de Rondônia)**

**VALOR ESTIMADO: R$ 1.867.362,97 (um milhão oitocentos e sessenta e sete mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e sete centavos).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br/)**.**

**1 – DA AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO**

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo n.° **01.1914.00037.00/2017** e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2. Todo o procedimento licitatório terá seus avisos divulgados no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), onde permanecerão disponíveis, juntamente com os demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, obrigando-se os interessados a acessá-los para conhecimento das devidas notificações.

1.3. Sempre será admitido que o presente Edital e seus anexos tenham sido cuidadosamente examinados pelas **LICITANTES**, não se isentando do fiel cumprimento de seu conteúdo, após a apresentação da proposta, devido à omissão ou negligência oriunda de alegação de desconhecimento, discordância de seus termos ou interpretação equivocada de quaisquer de seus itens, já que oportunizado o prévio esclarecimento, conforme disposto neste Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, inclusive Decreto de Ponto Facultativo, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, sem a necessidade de qualquer aviso complementar, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em contrário.

1.5. O PROJETO BÁSICO e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

2 – DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

**2.1. DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios, para atender a Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, em conformidade com especificação, quantidade e valor a abaixo.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
|  | **Perfuração e detonação de rochas (desmonte) de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios.** | M³ | 148.203,41 | R$ 12,60 | **R$ 1.867.362,97** |

2.1.1. A perfuração deverá ser realizada com equipamento pneumático em 2,5” (duas polegadas e meia), ou outro que o substitua de modo a que se atinja o objetivo, escopo desse Projeto Básico;

2.1.2. O carregamento dos furos deve ser feito com explosivo do tipo encartuchado, com ligação de cordel detonante, acionamento com conjunto espoletado e utilização de retardos conforme a necessidade;

2.1.3. A contratação para detonação fica condicionada à liberação junto ao exército, por parte da Contratada;

2.1.4. No valor deve estar incluído o valor de ART, deslocamento estadia e alimentação, bem como, demais custos da contratada;

2.1.5. Na proposta deverá constar os custos do fornecimento de explosivos e demais materiais necessários para a execução do serviço.

**2.2 PRAZO DE EXECUÇÃO**: Após a assinatura do Contrato e ou Ordem Serviço, documentos que devem ser assinados pelo Diretor Presidente da CMR, o objeto será EXECUTADO a partir da AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO, que terá PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS para ser providenciado pela Contratada, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Mediante justificativa da Contratada o prazo poderá ser prorrogado se autorizado pelo Diretor Presidente da CMR que levará em conta as necessidades da Mineração para tomada de decisão.

2.2.1. O dia e horário marcado deverá ser comunicado pela Contratante à Contrata, e assim, preparar o local para a detonação e perfuração.

2.2.2. DA MEDIÇÃO: A contratante apresentará o volume IN Situ, previamente levantado através da topografia da Contratante, que será conferida pela topografia da Contratada, havendo divergência será chamada uma terceira topografia em comum acordo, e os custos serão divididos, somente da topografia divergente.

52.2.3. Antes de cada detonação será realizado uma nova topografia, e as medições serão de acordo com as necessidades da CMR, a qual comunicará a Contratada formalmente.

2.2.4. É de responsabilidade da Contratada a segurança do local a ser detonado, quando do trabalho de perfuração de rocha, colocação e instalação dos explosivos e acessórios, bem como a guarda desses materiais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**2.3 LOCAL DE EXECUÇÃO**: Os serviços serão executados na **Usina de Calcário Félix Fleury**, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, **de segunda-feira a sexta-feira**, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às17h30min, na Estrada do Calcário, S/N, Km 74, Zona Rural – CEP: 76.984-000 – Pimenta Bueno/RO**

**2.4. FORMA DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá possuir os meios necessários para a perfeita execução dos serviços.

2.4.1. A Contratada receberá da Contratante, a Frente de Lavra, totalmente decapeada e limpa, de onde iniciará suas operações;

2.4.2. A perfuratriz e o compressor serão posicionados e realizarão a furação propriamente dita. Um caminhão próprio para transporte de explosivos e acessórios, de propriedade da Contratada, fará o carregamento dos furos com os explosivos;

2.4.3. Após a amarração dos cordéis o Blaster acionará o detonador e acontecerá o desmonte;

2.4.4. Escavadeira e caminhões da Contratante farão o carregamento e o transporte da rocha desmontada, até a Usina;

2.4.5. Serão utilizados compressores Portáteis, Perfuratriz sobre esteiras e manuais;

2.4.6. Explosivos de alta e baixa velocidade serão aplicados por profissionais com larga experiência e com atuação no exercício de Blaster, de acordo com as especificações e normas técnicas da IBQ.

2.4.7. Projetos e especificações técnicas (Plano de Fogo), inclusive explosivos específicos, serão fornecidas pela Indústria Química, para utilização em Desmonte não agressivo, do tipo explosivo tipo emulsão bombeada aplicado (caminhão aplicador) ou encartuchado e a granel e seus acessórios, e demais elementos básicos para desmonte, constantes do presente CONTRATO, ou na ausência destes, similares de igual eficiência;

2.4.8. Será necessário um Técnico de Segurança com viatura na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

2.4.9. **EQUIPAMENTOS**:

2.4.9.1. A Contratada utilizará em seus serviços equipamentos próprios, tais como Compressor de Ar, Perfuratriz, Hastes, Coroas diamantados, etc;

2.4.9.2. O material explosivo também será de propriedade da Contratada, tais como; dinamites, cordéis detonantes, espoletas simples e de retardo, estopim etc;

2.4.9.3. O conjunto dos equipamentos utilizados um ficará na operação dos serviços e o outro de reserva, caso haja algum tipo de falha no equipamento em operação.

2.4.10. **EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA**

a) 01 Encarregado de Perfuração

b) 01 Operador de Perfuratriz

c) 01 Ajudante de Perfuratriz

d) 01 Blasters

2.4.11. **EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATANTE**

2.4.11.1. A Contratante na execução do serviço, deverá apresentar responsável técnico para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Contratada.

2.4.12. **O DESMONTE**

2.4.12.1. Para o desmonte a Contratada deverá ter a assessoria técnica do seu Engenheiro de Minas para efetuar os devidos planos de fogo, quanto ao tipo de explosivos deverá utilizar, encartuchados, a granel inclusive emulsão bombeada e seus acessórios em todas as suas detonações, para uma melhor fragmentação dos materiais.

2.4.13. **SEGURANÇA DA MINA**

2.4.13.1. A Contratada se responsabiliza por toda a segurança das áreas de denotação através do seu técnico de segurança, viaturas com sirene e giroflex, isolamento com placas indicativas, bandeirolas e rádios comunicadores.

2.4.14. **MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

2.4.14.1. Na entrada da obra, por conta da Contratada.

2.4.15. A Contratada solicitará da Contratante a relação de documentos para retirar a autorização junto ao Ministério da Defesa (Exército), devendo a solicitação ser feita por escrito:

a) 03 cópias autenticadas do Contrato Social da Empresa e última alteração;

b) 03 cópias autenticadas da vistoria do local de detonação fornecida pela SSP (Bombeiros), e RVT (Relatório de Vistoria Técnica);

c) 03 cópias autenticadas do Alvará de Funcionamento;

d) 03 cópias autenticadas do DNPM;

e) 03 cópias autenticadas do órgão ambiental;

f) Contrato de Prestação de Serviço com a Contratada;

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

3.1. Até 05 (cinco) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, conforme art. 41 § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h:30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria **Jurídica, decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme disposto no Art. 41, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo, manifestando-se preferencialmente através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou protocolando, alternativamente, o documento circunstanciado junto a Comissão Especial de Licitação, na sede desta Superintendência (endereço constante do rodapé) no horário das 07h: 30min. às 13h:30min., de segunda a sexta-feira.

3.2.1. Caberá à Comissão Especial de Licitação, auxiliada pelo órgão solicitante e/ou Assessoria Jurídica, **decidir sobre a petição,** hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso**.**

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que **altere a formulação** da proposta de preços, será definida e **publicada nova data** para realização do certame, em cumprimento ao Art. 20, § 4º da Lei 8.666/93, através de Adendo Modificador.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser enviados à Comissão Especial de Licitação no prazo de até 02 (dias) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, manifestando-se preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail celsupelro@gmail.com, ou por carta, no endereço constante do rodapé,das 07h30min. às 13h30min., devendo o licitante mencionar o número da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o ano e o número do processo.

|  |
| --- |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Ed. Pacaás Novos – 2º andar**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO** |

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de adendos modificadores, erratas, notas de esclarecimento ou adendos esclarecedores, às licitantes que tenham retirado o Edital através de email (quando indicado), ou ainda, conforme o caso publicadas nos mesmos meios que o inicial.

4.2.1. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para entrega dos envelopes.

* + 1. **ERRATA, NOTA DE ESCLARECIMENTO E ADENDO ESCLARECEDOR** são os documentos emitidos pela Administração, contendo informações meramente esclarecedoras, ou correções formais do instrumento convocatório que não causem alteração na formulação das propostas ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar, sem necessidade, portanto, de reabertura do prazo inicialmente fixado.

4.3. Caso a Comissão Especial de Licitação julgue necessária, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE por escrito, cujas respostas serão encaminhadas pelos mesmos meios, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta.

4.3.1. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na tácita aceitação da Comissão Especial de Licitação.

4.4. As informações e/ou esclarecimentos poderão ser disponibilizados pela Comissão no endereço eletrônico [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br/), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas, podendo ainda, serem divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, quando se tratar de adendo modificador, ou, ainda, encaminhados no email da licitante, caso mencionado. Em última instância, será protocolado diretamente no endereço da licitante, quando mencionado.

4.5. A não argüição de dúvidas por parte das **LICITANTES** implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas

**5.2. Poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA às empresas que:**

5.2.1. Satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos, que **tenham o ramo de atividades pertinente ao objeto licitado** e que possuam nos seus quadros de Diretores ou Responsáveis Técnicos, profissionais com capacidade técnica comprovada para a execução dos trabalhos de que trata o presente certame.

5.2.1. Atendam às condições exigidas para habilitação, constante do **item 8 seguintes** deste Edital, cadastradas ou não junto a esta SUPEL;

5.2.1.1. As empresas participantes deste certame não cadastradas e que têm o interesse em formalizar o seu cadastro junto a SUPEL, poderão apresentar as documentações necessárias, observada a necessária qualificação.

5.2.1.2. Os documentos para o cadastro que se refere o subitem 5.2.1.1, deverão ser encaminhados à SUPEL, no endereço citado no preâmbulo deste edital, junto ao Setor de Cadastro de Fornecedor, de Segunda a Sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30 horas, em cópias autenticadas, ou cópias simples mediante original, para autenticação no ato da sua apresentação, para proceder a correta avaliação e aprovação e, por conseguinte, emissão o CRC – Certificado de Registro Cadastral/SUPEL-RO.

5.2.1.3. A relação dos documentos necessário para o cadastro acima citado, estará a disposição dos interessados no site desta SUPEL, www.rondonia.ro.gov.br/supel.

5.2.2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada nas áreas exigidas para o objeto, conforme Termo de Referência e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação técnica exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

5.3. **Não poderão participar desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

5.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

5.3.2. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Publica Direta ou Indireta Estadual, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

5.3.2.1. Para verificação das condições definidas no subitem 5.3.2, a Comissão Especial de Licitação, promoverá a consulta junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, Sistema de Cadastro unificado de Fornecedores - SICAF e Cadastro Geral de Fornecedores-CAGEFOR desta SUPEL, no momento da abertura da sessão inaugural do certame.

5.3.2.1.1. Havendo registros de idoneidade, suspensão ou impedimento, a empresa não estará apta a participar do certame.

5.3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

5.3.4. Apresentem- se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.4.1**.**  Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

5.3.5. Que tenha em seu quadro de pessoal profissionais especializados e indicados para realizar os serviços especificados no item 4 do Projeto Básico, com vínculo empregatício com o Estado.

**5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou Empresa vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, em conformidade com o artigo 12, da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5. Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

5.6. Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais do objeto.

~~5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Técnica e de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.~~

5.7. Após a efetiva entrega dos envelopes, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços à Comissão, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

5.8. Aberto a sessão e recebido os envelopes, será anunciado o encerramento do prazo para recebimento destes e não será permitida a participação de retardatários.

~~5.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01, 02 e 03, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.~~

5.9. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para apresentação e recebimento dos envelopes 01 e 02, a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. A Comissão reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder diligências e verificações na forma da Lei, inclusive suspender a sessão ou marcar quantas reuniões forem necessárias para proceder à análise das documentações apresentadas.

**5.10. Da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME e EPP):**

5.10.1. Para a 1ª fase do certame (habilitação), fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, exclusivamente, o benefício do Art. 43, § 1º da Lei complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, no que tange a comprovação de regularidade fiscal, no envelope 1 – HABILITAÇÃO, mesmo que esta apresente alguma *restrição,* ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

5.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento de encerramento da 1ª fase do, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

5.10.3. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à habilitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**6 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

6.1. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.2. Uma Licitante ou suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

6.2.1. Para tais efeitos será sempre interpretado que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.3. Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, funcionários, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação ou à Secretaria interessada.

6.4. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá:

6.4.1. Fazendo-se representar pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, este deverá apresentar cópia de sua cédula de identidade e cópia do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem como representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4.2. Fazendo-se representar por procurador, faz-se necessário a apresentação da cópia de sua cédula de identidade e de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame. Se a outorga se der por instrumento particular ou o instrumento público que não indique expressamente os poderes outorgados por Sócio-Administrador, esta deve vir acompanhada de cópia do ato de constituição da empresa ou do ato de investidura na direção da empresa.

~~6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura,~~ **~~fora dos envelopes 1, 2 e 3,~~** ~~apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.~~

6.5. Os documentos referidos deverão ser apresentados no início da Sessão de Abertura, **fora dos envelopes 1 e 2,** apresentados por qualquer processo de cópia, desde que autenticada em cartório ou por servidor da SUPEL, os quais serão juntados ao processo.

6.6. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE.

6.6.1 Não fazendo-se representar, a empresa será oficialmente notificada acerca da sessão, resguardando o direito aos prazos recursais, conforme disposto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

6.7. A não apresentação do credenciamento, não implicará na inabilitação do licitante, mas o impedirá de intervir nas decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação durante a sessão pertinente à licitação. Caso a empresa esteja assistida por terceiros, o representante será caracterizado apenas como expectador, até que seja efetivado a regularização do referido credenciamento.

7–DA SESSÃO INAUGURAL:

7.1. Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o subitem 7.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pela Comissão Especial de Licitação.

7.2. Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 01(um) envelope contendo a documentação de habilitação, 01 (um) envelope contendo a proposta de preços, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão Especial de Licitação – CEL/SUPEL, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

|  |
| --- |
| ENVELOPE 01 – **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**  **ABERTURA: 31 de outubro de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

|  |
| --- |
| ENVELOPE 02 – **PROPOSTA DE PREÇOS** |
| **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL**  **Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos, 2º andar, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho-RO.**  **A/C: COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 017/2017/CEL/SUPEL/RO**  **ABERTURA: 31 de outubro de 2017 às 09h00min. (horário de Rondônia)** |
| *RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E Nº. DO CNPJ DA LICITANTE* |

7.3. Para fins de agilização da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas em ordem crescente.

**7.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 1 e 2 poderão conter rasuras ou entrelinhas, não sendo permitido o uso de palavras ou algarismos manuscritos.** Para fins de julgamento considera-se:

1. **RASURAS** – qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, exclusive na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.
2. **ENTRELINHAS** – qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

7.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por servidor da SUPEL/RO, sob pena de inabilitação.

7.6. Não serão considerados documentos e propostas que deixarem de atender as disposições deste Edital.

7.7. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

7.8. Não serão aceitos documentos e propostas transmitidos por fac-símile, telegrama ou outra forma de apresentação que descaracterize o sigilo de seu conteúdo.

7.9. Para efeito de remessa pelos Correios, os envelopes (distintos e individuais) de Documentação de Habilitação e Propostas comercial, poderão ser acondicionados em um único invólucro, desde que no sobrescrito venha expresso seu conteúdo, identificando a licitação a que se refere, data e horário para abertura, sob inteira responsabilidade do licitante.

7.10. Os documentos de habilitação e propostas apresentados fora da data e horário previsto no preâmbulo deste Edital não serão recebidos.

7.11 – A validade das certidões emitidas pela INTERNET, fica condicionada à confirmação no endereço eletrônico específico.

**8 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01:**

**8.1**. Para a habilitação, as **LICITANTES** deverão apresentar (ou manter atualizados, para consulta, conforme o caso, no Cadastro da SUPEL e órgãos emitentes) os documentos a seguir relacionados, **em 01 (uma) via,** atendendo ao especificado e no prazo de validade, **sob pena de inabilitação**:

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações ou a última Consolidação do Contrato, devidamente registrado no Registro Público de Empresa Mercantil ou em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza societária da licitante, nos termos do Código Civil Brasileiro.
2. Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;
3. Registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Documentos que comprovem a representação da Licitante (eleição de diretores, nomeação de gerentes delegados, etc.), com os devidos registros no Registro Público de Empresa Mercantil ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, considerando a natureza societária da Licitante;
5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
6. Decreto de Autorização – em se tratando de filial de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7. Termo de Compromisso, conforme modelo constante do **Anexo II** ;
8. Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, em cumprimento ao Art. 22 § 2º da Lei 8.666/93 (**Facultativo**).
   * 1. **- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

b) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual;

c) Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Certidão de regularidade da Justiça do Trabalho (CNDT), nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del5452.htm#tituloviia), admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.2.1 o que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação no certame, também serão aceitas certidões de regularidade fiscal **POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.**

* + 1. **- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.1.3.1 Capacidade Técnico-Operacional: A empresa contratada para a realização das atividades previstas neste Projeto Básico deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica (Declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

8.1.3.1.1 O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de **direito privado**, estará sujeito a diligência para verificação das informações apresentadas, conforme prerrogativa do Art. 43, §3º da Lei 8.666/93;

8.1.3.1.2 Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os **serviços deste Projeto Básico**;

8.1.3.2 Comprovação de técnico de nível superior – Engenheiro de Minas – habilitado para assunção de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para execução dos trabalhos descritos no objeto;

8.1.3.3 Técnico em explosivos (Blaster) para acompanhar e fiscalizar os carregamentos de explosivos in loco, devendo apresentar o Certificado de Blaster, 1ª categoria, em plena vigência;

8.1.3.4 A empresa deverá ter Certificado de Registro – CR, expedido pela 12ª Região Militar (art. 91 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – R-105), para exercer atividade de Comércio de Explosivos, como condição para assinatura do contrato;

8.1.3.5 Declaração formal, indicando pessoal técnico, bem como, os equipamentos a serem utilizados, para a plena execução dos serviços;

8.1.3.6 Inscrição do profissional junto ao CREA, do responsável técnico;

8.1.3.7. Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e ficha de entrega de EPIs dos empregados e do Responsável Técnico envolvidos nessa atividade.

8.4.7.1. A ASO – Atestado de Saúde Ocupacional é regulamentado pela norma regulamentadora nº 07, sendo obrigatório a todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8.1.3.8 Comprovação de Licença da empresa para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições;

**8.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.1.4.1. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido ou Capital mínimo de mínimo 5% (cinco por cento) do estimado para a contratação.

8.1.4.1.1 A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, o Certificado de Regularidade do Contabilista da licitante, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, em validade.

8.1.4.1.2. Quando autenticado, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando registrado, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.1.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.1.4.1.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ILG =** ---------------------------------------------------------------------------------- ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

**ILC=**------------------------------------≥1,00  
 PASSIVO CIRCULANTE

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO

**GEG =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinqüenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE

**GEC =** ------------------------------------------------------------------------------- ≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

8.1.4.1.4. As demonstrações referidas no item 8.1.4.1.2, desta Seção, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

8.1.4.2 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida(s) pelo(s) órgão(ãos) competente(s), emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas);

8.1.4.3 No caso de participação de empresas enquadradas como ME e EPP, deverá apresentar a respectiva Declaração informando a condição a qual se enquadra.

8.1.4.3.1 A falta do documento exigido no subitem 8.1.4.3, não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá a aplicação do benefício da Lei Complementar 122/1906, exclusivamente, quanto a regularidade fiscal.

**8.1.5 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1.5.1 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.1.5.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido por esta SUPEL, substituirá, exclusivamente, o documento exigido na alínea "a" do subitem 8.1.1, os elencados nas alíneas dos subitens 8.1.2, 8.1.4.1, desde que estejam com data de validade em vigência, no ato da consulta.

8.1.5.3 Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da emissão, exceto a Certidão exigida no subitem 8.1.4.2 deste edital.

8.1.5.4 Se a documentação de habilitação não for aceitável (não estiver completa, correta ou contrariar qualquer dispositivo do Edital), a Comissão considerará o proponente inabilitado, desde que não se refiram a certidões que possam ser verificadas eletronicamente, havendo possibilidade, resguardada a isonomia, e desde que se apresentem na validade no momento da consulta.

8.1.5.5 A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento por qualquer meio eficiente diligencial, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

8.1.5.6 Os documentos emitidos eletronicamente terão sua autenticidade confirmada pela Comissão. Não sendo possível por qualquer fator superveniente, não haverá prejuízo da confirmação posterior e suas conseqüências.

8.1.5.7 Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa e estarem devidamente assinadas pelo representante legal.

8.1.5.7.1 Caso quaisquer dos documentos exigidos neste edital, for assinado por procurador, juntar, obrigatoriamente, o documento de credenciamento deste, através de Procuração.

**9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

9.1 A Proposta de Preços deverá ser assinada por Diretor da licitante, ou pessoa legalmente habilitada (procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório), em envelope lacrado, identificado com o no 02, **em 1 (uma) via**, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, e deverá obedecer aos requisitos desta licitação e ao modelo de Carta de Proposta de Preços previsto no **Anexo IV**; do edital, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.1.1 Estar datada, assinada e identificada (nome e cargo) em sua parte final, bem como, rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da **LICITANTE e** numeradas em ordem crescente**;**

9.1.2. Preços unitários em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais. Preço total expresso em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente Nacional;

9.1.3. Prazo de validade, não inferior a de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da Licitação;

**9.1.4 Valor fixo, irreajustável, de acordo com a legislação em vigor;**

9.1.5. Indicar apenas as condições comerciais, não sendo consideradas quaisquer outras;

9.1.6. Constar em todas as folhas e vias da proposta, o carimbo padronizado do CNPJ, excetuando-se as folhas timbradas que já contenham impressas tais informações;

9.1.7. Nos preços propostos deverão estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

9.1.8. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo, ou em parte, as disposições deste Edital;

9.1.9. Serão considerados inadequados, desta forma desclassificados, preços simbólicos, irrisórios (inexeqüíveis), de valor zero ou incompatíveis (excessivos) com os praticados no mercado e com distorções significativas;

9.1.9.1 Considera preço excessivo, as propostas cujos valores unitários e/ou globais sejam superiores aos valores estimados pela administração.

9.1.9.2 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.1.9.3 Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Mesmo que não seja referenciado na proposta, sempre será entendido que nos preços constantes da proposta, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas vigentes na legislação brasileira, bem como, todos os custos diretos e indiretos, inerentes;

9.1.11. A empresa deverá indicar em sua Proposta de Preços os Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente), onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso seja vencedora do certame.

9.1.12. A critério da Pasta gestora, havendo viabilidade, poderá exigir apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços contemplando a decomposição de todos os custos envolvidos na proposta, inclusive demonstrando preços unitários conforme as etapas do serviço, conforme **Anexo VII** do Edital, para fins de assinatura de contrato.

# 10 – DO JULGAMENTO:

10.1. A presente licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I. Abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à HABILITAÇÃO DOS CONCORRENTES, e sua apreciação;

II. Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas de preços, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III. Abertura dos envelopes referentes à fase subseqüente, desde que habilitados e/ou classificados na fase anterior, e, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

IV. Após a divulgação do resultado da análise habilitação serão devolvidos os envelopes lacrados contendo as Propostas de Preços aos licitantes inabilitados e passará a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços da empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

VI. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, qual seja, menor preço;

10.2. A Comissão, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das Propostas ainda não apreciadas.

10.3. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos representantes credenciados das licitantes presentes.

10.4. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, proceder a promoção de diligência ou verificações, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente da proposta

10.5. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com o item, salvo em razão de fatos superveniente

s ou os conhecidos após o julgamento.

10.6. O julgamento das Propostas de Preços será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

10.7. Poderão estar presentes mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nestas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos Diretores ou Procuradores, estes, munidos da respectiva procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório.

10.8. Será inabilitada ou desclassificada a Empresa que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital e seus anexos.

**11 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

11.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, procederá a Comissão à abertura dos Envelopes (01) – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

* 1. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa.
  2. Não será admitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
  3. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

11.2. A Comissão de Licitação, no ato do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será a proponente de pronto inabilitada, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica e Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal e Trabalhista da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

11.3. Aberto o envelope 01 de “Documentação de Habilitação”, apenas serão consideradas habilitadas as **LICITANTES** que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam as condições fixadas neste Edital. **A CEL reserva-se o direito de consultar a fonte emissora quanto à autenticidade dos mesmos.**

11.4. A **CEL** poderá suspender a sessão, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados.

11.4.1. Ocorrendo o caso assim previsto, a **CEL** e os participantes terão que rubricar os documentos apresentados e os envelopes lacrados contendo as propostas, que ficarão sob a guarda da Comissão de Licitação, até a ocasião da reabertura da sessão.

11.5. Após a análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final da própria sessão inaugural do certame, caso prefira proceder de pronto à apreciação necessária, ou em sessão posterior, que para tal fim designar, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

11.6. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo de fato superveniente e aceito pela **Administração**(§ 6º, do art. 43, da Lei 8.666/93).

11.7. Os envelopes contendo as Propostas de Preços (quando for o caso) das empresas INABILITADAS, ficarão disponíveis para retirada dos representantes legais das licitantes, pelo período de 15 (quinze) dias após a abertura dos envelopes da fase subseqüente. Após esse período, não havendo interesse por parte das empresas em resgatar os envelopes que estiverem sob a guarda da Comissão, serão destruídos.

11.8. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais caberá inabilitar as **LICITANTES** por motivos relacionados com o item 8, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos posteriormente.

**12. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

Para classificação das propostas, será adotado o menor preço apresentado pelas licitantes. Deste modo, a pontuação final da licitante será o resultado tão somente da propostas de preço.

**12.3. Da classificação das propostas de preços:**

12.3.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

12.3.1.1. A classificação das propostas será efetuada pela ordem crescente dos preços ofertados pelos proponentes.

12.3.1.2. Havendo discrepância entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.3.1.3. Será desclassificada a proposta que:

12.3.1.3.1. Para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes;

12.3.1.3.2. Não atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

12.3.1.3.3. Apresentarem preços manifestamente inexequível, sendo considerado preço inexequível aquele que estiver muito abaixo do praticado no mercado ou fixado pela autoridade competente, tornando inviável a prestação dos serviços;

12.3.1.3.4. Zerar qualquer um dos requisitos exigidos.

12.3.1.4. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações;

12.3.1.5. Após a divulgação da menor proposta de preços, se a licitante melhor classificada não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal, sendo esta realizada na própria sessão, por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial do Estado, pelo *site* [www.diof.ro.gov.br](http://www.diof.ro.gov.br), situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.1.5.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.3.1.5. do Projeto Básico, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.3.1.6. Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente na(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

12.3.1.7 Se todos os licitantes forem inabilitados ou as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação, conforme previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações.

**13 –DA APRECIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

13.1. Proclamado o resultado da habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

13.2 Serão desclassificadas as propostas cujo preço final, para a contratação dos serviços, objeto deste certame, seja manifestante excessivo ou inexequível.

13.3 Se houver indícios de inexiquibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o princípio do contraditório e da ampla defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuados diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.4 A proposta de preços deverá contemplar todas as despesas para execução do objeto, bem como as despesas mencionadas no PROJETO BÁSICO (Anexo I) e, ainda, quaisquer outros custos necessários para a realização dos serviços não previstos no PROJETO BÁSICO.

13.5 Caso haja a necessidade de deslocamento de qualquer funcionário da empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste edital, todas as despesas correrão à conta da mesma, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Finanças, não ensejando aumento no valor da presente investida licitatória.

13.6 Serão desclassificadas também as propostas que se apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinados e estabelecidos neste Edital.

13.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a SUPEL poderá fixar às Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no item anterior.

13.8 Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo às seguintes disposições:

a) discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;

b) erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

d) erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;

e) verificadas em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.

13.9 O valor total da proposta será ajustado pela Comissão em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros, registrado em Ata, inclusive a aceitação por parte do representante da licitante. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se o licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

13.10 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela CEL, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

13.11 Para melhor apreciação das Propostas, a Comissão Especial de Licitação se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar às licitantes maiores esclarecimentos e/ou informações e/ou comprovação dos documentos apresentados e/ou marcar data para correções de falhas meramente formais.

13.12 A classificação dos proponentes far-se-á em orden crecente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a licitante que apresentar o menor valor. A aproximação será feita até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais frações.

13.13 Em casos de empate entre dois ou mais participantes, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação final, os seguintes critérios:

**a)** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Decreto Estadual nº 15.643/2011 e da Lei Complementar 123/2006 e alterações;

**b)** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

**c)** Sorteio em sessão pública, procedendo à lavratura de ata circunstanciada, conforme exposto no artigo 45º, parágrafo 2º da lei Federal nº 8.666/93.

**14 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

14.2. A SUPEL adjudicará o contrato ao licitante cuja proposta atender em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s).

14.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades previstas na Lei no  8.666 de 20.06.93 e suas alterações posteriores.

**14.3.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, exclusivo quanto ao preço, e assim sucessivamente.**

14.4. A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar-se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 20.06.93 e suas alterações.

14.5. A SUDERse reserva o direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

14.6. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.7. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” do artigo 73, inciso III e parágrafo único do artigo 74 da Lei Federal nº 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

14.8. Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa ou com outra, na ordem de classificação no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam desobrigadas de quaisquer compromissos assumidos.

**15 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

15.1. A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
3. Judicial, nos termos da legislação.

15.1.1 - Constituem motivo de rescisão da Contratação:

1. O não atendimento das cronograma estabelecido neste projeto;
2. O não alcance da avaliação mínima;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do parceiro com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
4. A perda da qualificação da empresa contratada;
5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
8. O não atendimento das determinações regulares do supervisor ou auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.1.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão será determinada pelo Governo do Estado de Rondônia e, quando decorrente de falta praticada pela contratada, depois de devido processo legal que tenha assegurado à ampla defesa.

**16 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento e declaração de conteúdo, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

11.1.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

11.1.2. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

1. Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
2. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
3. Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;

**17 – DA CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO:**

17.1 O pagamento à Contratada será feito no **prazo de até 20 (vinte) dias**, através de transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor;

17.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

17.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.2.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.3. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

17.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

17.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

17.2.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

17.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CMR**;

17.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;

17.5 **O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

17.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da CMR, o valor dev**i**do deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.7. A Administração da CMR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na **CMR**;

17.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

17.9. A **CMR** pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente consumidos pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

17.10. Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

17.11. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

17.12. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

17.13. Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

17.14. O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

**18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

18.1 A Contratada, além da execução do serviço definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas no neste Projeto Básico, obriga-se a:

18.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

18.1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

18.1.4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

18.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

18.1.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

18.1.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

18.1.8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

18.1.9. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;

18.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

18.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

18.1.12. Executar os serviços no prazo determinado;

18.1.13. Comunicar a CMR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

18.1.14. Adotar as medidas de segurança ao bom andamento dos serviços;

18.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

18.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

18.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

18.1.20. Observar nos trabalhos os padrões de qualidade recomendados pelas normas e posturas vigentes;

18.1.21. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

18.1.22. Regularizar toda a documentação junto ao Exército, e apresentar sua autorização;

18.1.23. Manter no local dos serviços um R.D.O (Relatório Diário de Obras), em 02 (duas) vias para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades e todas as ocorrências relativas à execução deste serviço, bem como, a produção diária;

18.1.24. Atender a todas as despesas decorrentes de salário de pessoal e assistência médica para o seu pessoal envolvido nos serviços, objeto deste Projeto Básico;

18.1.25. Dispor de uma equipe técnica devidamente capacitada, para durante os serviços procederem à supervisão, planejamento, programação e controle da execução dos serviços de forma a permitir o desenvolvimento completo das atividades, e manter uma produtividade conforme previsão de contrato;

18.1.26. Executar as perfurações nas bancas conforme exigência do Contratante, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

18.1.27. Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com imposto, taxas e pessoal e pelo transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza ocorrerá por conta e risco da contratada;

18.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à CMR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.1.29. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do contrato;

18.1.30. Garantir durante a execução dos trabalhos, a proteção e a conservação de todos os bens, até o seu recebimento definitivo;

18.1.31. Providenciar alojamento para equipe por parte da Contratada, caso aja necessidade;

18.1.32. Apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

18.1.33. Ter seguro de vida de todos os funcionários envolvidos na realização dos serviços de que trata o presente **Projeto Básico**;

18.1.34. Caso haja falha na detonação, todas as despesas para a repetição do procedimento será de responsabilidade da Contratada, não gerando ônus adicionais à Contratante;

18.1.35. A autorização do Exército fica condicionada ao Contrato, podendo ser rescindido caso não o apresente, devendo a contratada informar, quando solicitado, os passos da autorização;

18.1.36. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os bens da Contratante, até o seu recebimento definitivo.

18.1.37 **Registro da licitante junto ao INMETRO, para o transporte de cargas perigosas e explosivos.**

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 A Administração obriga-se a:

19.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 13.303/2016;

19.2.2. Expedir as Autorizações das Ordens de Serviço;

19.2.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

19.2.4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Projeto Básico, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;

19.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

19.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

19.2.7. Receber as solicitações de serviço, proceder à devida análise, quanto à necessidade, finalidade e interesse público, para, somente então, emitir autorização de execução à Contratada, obedecidas as competências pré-definidas neste Projeto Básico.

19.2.8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

19.2.9. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

19.2.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

19.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

19.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

19.2.13. O serviço de carregamento e transporte de rocha com DMT de 2km (material de 3º) será realizado pela Contratante.

19.2.14. Auxílio de pessoal, no isolamento da área;

19.2.15. Fornecer segurança para os equipamentos da contratada enquanto estiver em seu canteiro de obra, na qual se responsabilizará pela integridade do mesmo, assim que dê início aos trabalhos de perfuração da rocha;

19.2.16. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

19.2.17. Oportunizar, mediante solicitação da Contratada, energia elétrica e água para manutenção das máquinas;

19.2.18. Fornecer a documentação necessária para a Contratante providenciar a AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO para as detonações;

19.2.19. Fornecer a Licença Ambiental para a Contratada;

19.2.20. A Contratante não fornecerá refeições;

19.2.21. Todos os combustíveis serão de responsabilidade da Contratada;

19.2.22. O Alojamento para equipe por parte da Contratada.

**20 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

20.1 As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços.

**21. SANÇÕES E PENALIDADES:**

21.1. As sanções serão aplicadas por decorrência de atraso injustificado na execução do contrato**;**

21.2. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

21.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

21.4. As multas previstas nesta seção não eximem à contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

21.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

21.6. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER,** sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

21.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** | **0,8% por dia** |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | **01** | **0,2% por dia** |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 12. | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | **03** | **0,8% por dia** |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** | **04% por dia** |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | **02** | **0,4% por dia** |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | **02** | **0,4% por dia** |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 23. | Entregar os vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 24. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| 25. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |

***\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.***

21.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis;**

21.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

21.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

21.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

21.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar),bem como em sistemas Estaduais;

21.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22 - **DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. A Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente deste contrato e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimento.

22.2. A CMR programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular dos locais, sem dificultar as obrigações da Contratada.

22.3. A CMR será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste contrato, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as aplicações, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

22.4. De acordo com Portaria designativa, a Administração nomeará **a Comissão de Recebimento e o Fiscal do Contrato**, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

22.5. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia, medição e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

22.6. A fiscalização pela contratante**,** não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

22.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

22.8. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

23.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão Especial de Licitação, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos.

23.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenha adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

23.3. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, não lhe sendo assegurado proclamar qualquer indenização da Administração.

23.4. As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Especial de Licitação, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, do Governo do Estado de Rondônia, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

23.5. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato

23.6. A licitação poderá ser:

23.6.1. **Anulada pela Administração,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ou;

23.6.2. **Revogada,** a juízo da Administração, ser for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou;

23.7. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.7.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único, do art. 59, da Lei 8.666/93;

23.7.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do empenho, ressalvado o disposto na condição anterior; e

23.7.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Havendo divergências contidas no Edital e em seus anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida, o PROJETO BÁSICO, a Minuta do Contrato e, por último, os demais anexos, que são partes integrantes do Edital, em conformidade com o disposto no artigo 40, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.9  É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, conforme previsto no Art. 43, § 3º da Lei 8.666/93;

23.10 A cidade de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

23.11. As notificações necessárias relativas a esta licitação, bem como a divulgação de resultados de cada fase, poderão ser procedidas via protocolo ou por meio de fax, em número fornecido pela empresa, sendo o comprovante de transmissão anexado aos autos, ou ainda através de publicação no Diário Oficial do Estado.

**24 – DOS ANEXOS:**

Integram este Edital, como nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

**Anexo I do Edital:** PROJETO BÁSICO

**ANEXO I –** DADOS SEAGRI

**ANEXO II** - MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

**ANEXO III** - QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO DA OBRA

**ANEXO IV -** CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO DO SERVIÇO

**Anexo II do Edital:** Termo de Compromisso

**Anexo III do Edital:** Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação.

**Anexo IV do Edital:** Modelo de Carta Proposta de Preços

**Anexo V do Edital:** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

**Anexo VI** **do Edital:** Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

**Anexo VII** **do Edital:** Minuta do contrato

Porto Velho-RO, 26 de setembro de 2017.

**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Presidente da CEL/SUPEL/RO

Matrícula n° 300094012

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - EDITAL**

## PROJETO BÁSICO

* **IDENTIFICAÇÃO**

**Unidade Orçamentária:** **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.**

* **OBJETO**

***Base Legal: art. 32, I e 33 da Lei Federal nº.: 13.303/2016***

**2.1.** **Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios, para atender a Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, em conformidade com o quadro a abaixo.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QTD.** |
|  | **Perfuração e detonação de rochas (desmonte) de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios.** | M³ | 148.203,41 |

2.1.1. A perfuração deverá ser realizada com equipamento pneumático em 2,5” (duas polegadas e meia), ou outro que o substitua de modo a que se atinja o objetivo, escopo desse Projeto Básico;

2.1.2. O carregamento dos furos deve ser feito com explosivo do tipo encartuchado, com ligação de cordel detonante, acionamento com conjunto espoletado e utilização de retardos conforme a necessidade;

2.1.3. A contratação para detonação fica condicionada à liberação junto ao exército, por parte da Contratada;

2.1.4. No valor deve estar incluído o valor de ART, deslocamento estadia e alimentação, bem como, demais custos da contratada;

2.1.5. Na proposta deverá constar os custos do fornecimento de explosivos e demais materiais necessários para a execução do serviço.

**2.2. MEMÓRIA DE CÁLCULO**, os quantitativos ora apontados foram definidos tomando por base o **demonstração dos serviços mensais no Processo Administrativo nº.: 01.1914.00054-00/2013/CMR, abaixo**.

2.2.1. Com relação ao planejamento e a objetividade, este Projeto Básico detalha a contratação de forma objetiva e leva em consideração as necessidades reais, históricas e futuras relacionadas, além de fornecer à Administração os elementos necessários ao adequado planejamento administrativo, financeiro e orçamentário.

2.2.2. A contratação e o certame, deverá obedecer ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nota Fiscal Nº.** | **Valor** | **Quant. Detonada** | **Período** |
| 000001 | 517.914,00 | 37.530M³ | 27/05/**2014** A 21/07/**2014** |
| 000006 | 427.800,00 | 31.000M³ | 26/07/**2014** A 29/09/**2014** |
| 000010 | 379.500,00 | 27.500M³ | 30/09/**2014** A 24/11/**2014**  28/11/**2014** A 31/12/**2014** |
| 000014 | 196.005,19 | 14.203,274M³ | 03/06/**2015** A 22/06/**2015** |
| 000016 | 196.005,19 | 14.203,274M³ | 03/06/**2015** A 22/06/**2015** |
| 000018 | 146.556,00 | 10.620M³ | 01/08/**2015** A 07/09/**2015** |
| 000020 | 109.965,30 | 7.968M³ | 03/08/**2015**, 08/09/**2015** e 15/09/**2015** |
| 000021 | 186.212,78 | 7.968M³ | 20/09/**2015** e 21/09/**2015** |
| 000023 | 263.825,36 | 19.117,78M³ | 20/10/**2015**, 24/10/**2015**, 11/10/**2015** e 06/11/**2015** |
| 000024 | 116.327,10 | 8.429,5M³ | 07/12/**2015** |
| 000031 | 204.460,80 | 14.816M³ | 30/06/**2016**, 01/07/**2016**, 04/07/**2016** e 07/07/**2016** |
| 000034 | 110.503,50 | 8.007,50M³ | 19/09/**2016** e 20/09/**2016** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ano** | **Valor total** | **Quant. total Detonada** |
| 2014[[1]](#footnote-1) | 1.325.214,00 | 96.030,00M³ |
| 2015[[2]](#footnote-2) | 1.214.896,92 | 82.509,83M³ |
| 2016[[3]](#footnote-3) | 314.964,30 | 22.823,50M³ |
| **Valor total** | **2.855.075,22** | **201.363,33M³** |
| **Média** | | **67.121,11M³** |
| **2017[[4]](#footnote-4)** | | **148.203,41** |

* **JUSTIFICATIVA**

***Base Legal: Lei Federal nº.: 13.303/2016***

**3.1. Amparo legal:**

A obrigatoriedade da licitação, como conhecido, trata-se de um princípio jurídico-constitucional que vincula a Administração Pública, obrigando-a na realização do procedimento licitatório seja para realizar contratos de obras, serviços, compras e alienações (CF, art. 37, XXI) ou para concessões e permissões de serviços públicos (CF, art. 175).

Importa ressaltar que até mesmo as Sociedades de Economia Mista, a exemplo da Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR, sujeitam-se à exigência Constitucional.

Para regular as atividades no âmbito da administração, os entes públicos utilizam os *procedimentos administrativos* ou *processos administrativos* onde todos os atos administrativos são ordenados e encadeados cronologicamente. Conforme ensina Gasparini (2005, p. 857), ao anotar que:

*“Processo administrativo, em sentido prático, amplo, é o conjunto de medidas jurídicas e materiais praticadas com certa ordem cronológica, necessárias ao registro dos atos da Administração Pública, ao controle do comportamento dos administrados e de seus servidores, a compatibilizar, no exercício do poder de polícia, os interesses público e privado, a punir seus servidores e terceiros, a resolver controvérsias administrativas e a outorgar direitos a terceiros.”*

A Carta Magna, por sua vez, atento às peculiaridades enfrentadas pelas “empresas estatais”, em seu art. 173, §1º, estabeleceu que a Lei deveria elaborar o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias com um extenso rol de disposições, dentre as quais encontra-se a obrigatoriedade de licitação, ou sua dispensa.

Atento ao comando Constitucional, a própria Lei Federal nº.: 8.666, do ano de 1993, que institui normas gerais para licitações e contratos da Administração Pública, prevê em seu art. 119 que as empresas governamentais editarão regulamentos próprios devidamente publicados, ficando sujeitas, ainda, àquela Lei.

Embora o comando Constitucional e a regulamentação infraconstitucional tenham sido claro em suas determinações, não havia, até recentemente, o estatuto a que a lei fazia referência.

Ocorre que na data do dia 30 de junho de 2016, o atual Presidente da República promulgou a tão esperada Lei nº.: 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico da Empresa Pública (EP) e Sociedade de Economia Mista (SEM), introduzindo uma série de modificações na sua forma de governança e também instituindo um novo regime de contratação, inovando as regras da Lei Geral de Licitações (nº.: 8.666/93).

Além de estabelecer um exausto procedimento e providências que deverão ser atendidos, o novo marco regulatório define regras e diretrizes para licitações e contratos, no âmbito de todas as empresas estatais, podendo ser reconhecida, nesse viés, como a regulamentação que faltava ao art. 173, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Esta norma, denominada Estatuto das Estatais, buscou evitar o enrijecimento desnecessário do procedimento licitatório tanto na fase interna, quanto na fase externa, estabelecendo um regime mais moderno para os processos de aquisição, visando a competitividade das empresas e sua atuação concorrencial com o setor privado.

O Estatuto conta ainda com uma série de inovações que dizem respeito às necessidades de observância de regras governamentais, a exemplo de transparência e de estruturas, prática de gestão de riscos e controle interno, composição da administração e, havendo acionistas, mecanismos para sua proteção, levando-se em consideração os parâmetros estabelecidos na referida lei (art. 6º).

Além disso, certamente uma das maiores e mais importantes inovações trazidas pela norma foi a de estipular os valores de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia, e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços, compras e alienações.

Desta forma, a referida norma demonstra preocupação e observância aos valores anteriormente regulamentados que se encontravam em defasagem devido ao crescente aumento dos índices inflacionários, visando, assim, a compensação à empresa governamental nas compras e serviços que pretende efetuar.

**3.2. Justificativa/Finalidade Pública:**

A **Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR** é uma sociedade de economia mista constituída sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, por meio de suas ações, deve desenvolver uma cultura voltada para resultados, no qual o foco seja o cidadão, tendo como premissa a busca contínua pela melhoria da qualidade dos serviços.

O objetivo fundamental da contratação é para a produção do calcário em pó, para uso como corretivo da acidez do solo, dentro dos padrões técnicos e ambientais, exigidos pelo MAPA – Ministério da Agricultura e Abastecimento, e assim, aumentar a capacidade produtiva da Usina de Calcário Félix Fleury, localizada no município de Pimenta Bueno, e melhorar o cenário produtivo do Estado de Rondônia, atendendo principalmente os pequenos agricultores/produtores que utilizam o calcário como corretivo de solo melhorando assim a fertilidade do mesmo e recuperando as áreas degradadas evitando o desmatamento e corroborando para a sustentabilidade ambiental.

O calcário (do latim calx (gen. calicis) ou calcariu, “cal”) são rochas sedimentares que contêm minerais com quantidades acima de 30% de carbonato de cálcio (aragonita ou calcita). Quando o mineral predominante é a dolomita (CaMg {CO3} ou CaCO3 MgCO3) a rocha calcária é denominada **calcário dolomítico**.

A dolomita é um mineral, uma rocha cuja composição básica é o CÁLCIO e o MAGNÉSIO. Esse mineral foi descoberto por um geólogo mineralogista francês chamado Deodat Delomieu (de onde vem o nome Dolomita) que viveu entre 1780 e 1801, e descobriu e estudou a Dolomita nos Alpes Tiroleses, na Itália. Desde então, este mineral vem sendo estudado e seu uso aperfeiçoado pelos mais renomados pesquisadores no mundo.

A Usina da CMR precisa ser alimentada com rochas com dimensões compatíveis com seus equipamentos de beneficiamento (britador de mandíbulas e rebritador cônico), ou seja, com granulometria menor ou igual a 50 centímetros. Esta rocha será beneficiada e transformada em calcário em pó, para uso como corretivo de acidez de solos.

A maior parte das minas de calcário são lavradas a céu aberto e chamadas, em todo o mundo, de pedreiras sendo que as principais etapas da lavra de calcário a céu aberto incluem: remoção do capeamento estéril, perfuração, desmonte por explosivos e transporte até a usina de processamento na qual ocorre, entre outros, a moagem do calcário.

A seleção dos equipamentos varia com a particularidade de cada operação, capacidade de produção, tamanho e forma do depósito, distância de transporte, estimativa da vida útil da mina, localização em relação aos centros urbanos e fatores socioeconômicos.

O processo de moagem inicia-se pela alimentação de uma correia transportadora, alimentada por calha vibratória, instalada em um túnel no nível zero da pilha pulmão de estocagem da pedra processada pela britagem secundária, para alimentação de moinhos de calcário, que utilizem o conjunto “martelo”, com sistema de despoeiramento, coleta através de filtros de manga auto limpante e armazenamento do material gerado, também denominado de “filler”, para que possa ser anexado ao produto final, ou ensacado, sendo que o calcário a ser produzido deverá ser passante 70% na malha 50 – 0,300 mm - e com uma produção de 100 TPH, em dois turnos de trabalho de 8 horas/dia, **ocorrendo, portanto, desgaste natural das peças que compõem o conjunto de moagem**.

A título de esclarecimento, a rocha calcária passa primeiro pelo britador primário (mandíbula) que tritura a rocha até 7 polegadas, que passa para o britador cone que tritura a rocha até 2 polegadas, que por fim passa para o conjunto de moagem que recebe a rocha abaixo de 2 polegadas, transformando em **calcário**.

O calcário moído e seus produtos, cal virgem e hidratada, escória, dentre outros, são aplicados no solo para corrigir a acidez e promover o crescimento das plantas. Recomenda-se a sua aplicação alguns meses antes do plantio. Assim, a acidez do solo pode ser corrigida antes, permitindo o acesso, pelas plantas, aos nutrientes existentes nos solos. O cálcio, ao reagir com hidrogênio em excesso, diminui a concentração dos íons hidrogênio, elevando o ph do solo.

A maior parte do calcário usado para fins agrícolas no Brasil fundamenta-se na aplicação direta do produto no solo. O calcário, principalmente o dolomítico, proporciona dois nutrientes importantes para os solos, cálcio e magnésio, como também elementos-traço contidos na rocha calcária. O calcário também neutraliza a acidez gerada pelos fertilizantes nitrogenados, tais como nitrato, amônio e sulfatos, aumentando o cultivo e o conteúdo orgânico do solo.

Nesse sentido, vale ressaltar que, segundo relatório do DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral), a Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente à Companhia de Mineração de Rondônia, existe aproximadamente **221.000.000 (duzentos e vinte e um milhões de toneladas) de calcário,** quantidade essa suficiente para atender a demanda do Estado de Rondônia por mais ou menos 350 anos.

O calcário produzido será vendido a preços subsidiado, aos setor agropecuário, com ênfase à agricultura familiar, para correção da acidez do solo, contribuindo assim, para o aumento da produtividade no campo, com maior benefício econômico para o setor, geração de emprego e renda; fixação do homem no campo e culminando com a redução do desmatamento que é uma das metas do governo.

A mineração é um dos setores básicos da economia do país, contribuindo de forma decisiva para o bem estar e a melhoria da qualidade de vida das presentes e futuras gerações, sendo fundamental para o desenvolvimento de uma sociedade equânime, desde que seja operada com responsabilidade social, estando sempre presentes os preceitos do desenvolvimento sustentável e preservação ambiental.

Cita-se ainda para robustecer que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer para atendimento à finalidade pública. Não se compreende ato administrativo sem fim público.

A finalidade dos atos públicos deve ter como destino o interesse público. E toda ação que o administrativo público realizar que se afastar deste objetivo, incorrerá na ilegalidade de seu ato, podendo este ser nulo e seu autor penalizado na forma da lei. Os fins da administração pública resumem-se em um único objetivo: o bem comum da coletividade administrativa.

O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

E nesse diapasão, respeitados os princípios gerais da administração pública, temos que toda e qualquer despesa somente poderá ocorrer se atender aos objetivos sociais estabelecidos na criação da CMR, nos termos do art. 3º, do Estatuto Social, que assim dispõe: “*A CMR terá por objetivo social a prospecção, pesquisa, lavra, beneficiamento, exploração industrial e comercial e quaisquer outra forma de aproveitamento econômico de minérios, bom como a formulação e execução de estratégias, planos, programas e projetos com vistas à organização, à expansão e ao desenvolvimento, em geral, da atividade mineral no Estado de Rondônia.”* (grifamos)

Por fim, salvo melhor juízo, entende-se justificado a presente contratação, pois, tem o objetivo de contribuir na produção do calcário em pó, da Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A - CMR, cumprindo assim, com as novas metas de melhora no serviço prestado a sociedade, economicidade e a finalidade, voltada exclusivamente à coletividade.

**4- DA DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS:** Os recursos financeiros a serem utilizados, estão consignados junto aos abaixo citados:

***Base Legal: art. 87 da Lei Federal nº.: 13.303/2016.***

Fonte de Recurso: **Próprio**

Conta Contábil: **Serviço de Engenharia – Perfuração e Detonação**

1. **DA EXECUÇÃO**

***Base Legal: art. 69, inciso IV da Lei Federal nº.: 13.303/2016.***

**5.1.** **PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a assinatura do Contrato e ou Ordem Serviço, documentos que devem ser assinados pelo Diretor Presidente da CMR, o** objeto será EXECUTADO **a partir da AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO, que terá PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS** para ser providenciado pela Contratada, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Mediante justificativa da Contratada o prazo poderá ser prorrogado se autorizado pelo Diretor Presidente da CMR que levará em conta as necessidades da Mineração para tomada de decisão.

**5.1.1. O dia e horário marcado deverá ser comunicado pela Contratante à Contrata, e assim, preparar o local para a detonação e perfuração.**

**5.1.2. DA MEDIÇÃO: A contratante apresentará o volume IN Situ, previamente levantado através da topografia da Contratante, que será conferida pela topografia da Contratada, havendo divergência será chamada uma terceira topografia em comum acordo, e os custos serão divididos, somente da topografia divergente.**

**5.1.3. Antes de cada detonação será realizado uma nova topografia, e as medições serão de acordo com as necessidades da CMR, a qual comunicará a Contratada formalmente.**

**5.1.4. É de responsabilidade da Contratada a segurança do local a ser detonado, quando do trabalho de perfuração de rocha, colocação e instalação dos explosivos e acessórios, bem como a guarda desses materiais, tudo em conformidade com a legislação vigente.**

**5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados na **Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR**, de segunda-feira a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às17h30min, na Estrada do Calcário, S/N, Km 74, Zona Rural – CEP: 76.984-000 – Pimenta Bueno/RO

**5.3. FORMA DE EXECUÇÃO:** A Contratada deverá possuir os meios necessários para a perfeita execução dos serviços.

5.3.1.A Contratada receberá da Contratante, a Frente de Lavra, totalmente decapeada e limpa, de onde iniciará suas operações;

5.3.2. A perfuratriz e o compressor serão posicionados e realizarão a furação propriamente dita. Um caminhão próprio para transporte de explosivos e acessórios, de propriedade da Contratada, fará o carregamento dos furos com os explosivos;

5.2.3. Após a amarração dos cordéis o Blaster acionará o detonador e acontecerá o desmonte;

5.2.4. Escavadeira e caminhões da Contratante farão o carregamento e o transporte da rocha desmontada, até a Usina;

5.2.5. Serão utilizados compressores Portáteis, Perfuratriz sobre esteiras e manuais;

5.2.6. Explosivos de alta e baixa velocidade serão aplicados por profissionais com larga experiência e com atuação no exercício de Blaster, de acordo com as especificações e normas técnicas da IBQ.

5.2.7. Projetos e especificações técnicas (Plano de Fogo), inclusive explosivos específicos, serão fornecidas pela Indústria Química, para utilização em Desmonte não agressivo, do tipo explosivo tipo emulsão bombeada aplicado (caminhão aplicador) ou encartuchado e a granel e seus acessórios, e demais elementos básicos para desmonte, constantes do presente CONTRATO, ou na ausência destes, similares de igual eficiência;

5.2.8. Será necessário um Técnico de Segurança com viatura na execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

**5.3.9. EQUIPAMENTOS:**

5.3.9.1. A Contratada utilizará em seus serviços equipamentos próprios, tais como Compressor de Ar, Perfuratriz, Hastes, Coroas diamantados, etc;

5.3.9.2. O material explosivo também será de propriedade da Contratada, tais como; dinamites, cordéis detonantes, espoletas simples e de retardo, estopim etc;

5.3.9.3. O conjunto dos equipamentos utilizados um ficará na operação dos serviços e o outro **de reserva,** caso haja algum tipo de falha no equipamento em operação.

**5.3.10. EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA**

a) 01 Encarregado de Perfuração

b) 01 Operador de Perfuratriz

c) 01 Ajudante de Perfuratriz

d) 01 Blasters

**5.3.11. EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATANTE**

5.3.11.1. A Contratante na execução do serviço, deverá apresentar responsável técnico para acompanhar e fiscalizar os trabalhos da Contratada.

**5.3.12. O DESMONTE**

5.3.12.1. Para o desmonte a Contratada deverá ter a assessoria técnica do seu Engenheiro de Minas para efetuar os devidos planos de fogo, quanto ao tipo de explosivos deverá utilizar, encartuchados, a granel inclusive emulsão bombeada e seus acessórios em todas as suas detonações, para uma melhor fragmentação dos materiais.

**5.3.13. SEGURANÇA DA MINA**

5.3.13.1. A Contratada se responsabiliza por toda a segurança das áreas de denotação através do seu técnico de segurança, viaturas com sirene e giroflex, isolamento com placas indicativas, bandeirolas e rádios comunicadores.

**5.3.14. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

5.3.14.1. Na entrada da obra, por conta da Contratada.

5.3.15. A Contratada solicitará da Contratante a relação de documentos para retirar a autorização junto ao Ministério da Defesa (Exército), devendo a solicitação ser feita por escrito:

a) 03 cópias autenticadas do Contrato Social da Empresa e última alteração;

b) 03 cópias autenticadas da vistoria do local de detonação fornecida pela SSP (Bombeiros), e RVT (Relatório de Vistoria Técnica);

c) 03 cópias autenticadas do Alvará de Funcionamento;

d) 03 cópias autenticadas do DNPM;

e) 03 cópias autenticadas do órgão ambiental;

f) Contrato de Prestação de Serviço com a Contratada;

**6- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

***Base Legal: art. 71 da Lei Federal nº.: 13.303/2016.***

6.1.O contrato terá vigência por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**6.2. O contrato formulado para esta ocasião poderá ser alterado, desde que acordado entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, conforme art. 72 da Lei 13.303/2016.**

**6.3. Durante a vigência contratual os preços serão fixos, e irreajustáveis. Havendo prorrogação contratual, será permitida a repactuação de preços somente em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo analise e posterior aprovação do órgão contratante, obedecendo os trâmites legais.**

**6.4. Poderão exceder o limite estabelecido nesta condição os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei 13.303/2016, bem como, aquelas resultantes de determinação judicial ou dos órgãos de controle, decorrentes de caso fortuito ou força maior, mediante acordo entre as partes.**

**7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

***Base Legal: art. 54 da Lei Federal nº.: 13.303/2016.***

7.1. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, Empresa (s) vencedora (s), aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e atendimento ao prazo de entrega solicitado.

1. **- DA HABILITAÇÃO**

*Base Legal: art. 58 da Lei Federal nº.: 13.303/2016.*

**8.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

8.1.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2. Prova de Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 7 da Lei Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU (Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União CND ou CPEND);

8.1.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.4. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

8.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**8.2. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

8.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida **nos últimos 30 (trinta) dias** caso não conste o prazo de validade;

8.2.2. Cópia do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social já exigível na forma da lei, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que a Comissão possa aferir se essa possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social Integralizado (licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação.

8.2.2.1. Quando **autenticado**, a empresa deverá apresentar junto com o Balanço Patrimonial a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário com a autenticação da Junta Comercial. Quando **registrado**, a empresa deverá apresentar o Balanço Patrimonial com o registro do arquivamento da Junta Comercial.

8.2.2.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei n° 6.404/76 (Sociedades anônimas):

a.1. Publicados em Diário Oficial; e

a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e

a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1. Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.2.3. A comprovação da boa situação de liquidez será feita através da demonstração, com base no balanço e através de memória de cálculo assinada por profissional devidamente habilitado em contabilidade, de que atende aos seguintes índices financeiros:

a) **Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

**ILG =** ---------------------------------------------------------------------------------- ≥ 1,00

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

b) **Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00 (um inteiro)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

ATIVO CIRCULANTE

**ILC=**---------------------------------------≥1,00  
PASSIVO CIRCULANTE

c) **Grau de Endividamento Geral (GEG) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE + Exigível A LONGO PRAZO

**GEG =** -----------------------------------------------------------------------------≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

d) **Grau de Endividamento Corrente (GEC) ≤ 0,50 (cinquenta centésimos)**, obtido pela aplicação da seguinte fórmula:

PASSIVO CIRCULANTE

**GEC =** ------------------------------------------------------------------------------≤ 0,50

PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO EXERCÍCIO FUTURO

8.2.4. As demonstrações referidas cimas, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC. Caso tal demonstração seja assinada por contador que não tenha sido o autor do balanço, este deverá também autenticar o documento através do selo do contador competente (Declaração de Habilitação Profissional - DHP).

**8.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com todas as suas alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.4.1. Capacidade Técnico-Operacional: A empresa contratada para a realização das atividades previstas neste Projeto Básico deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica (Declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Projeto Básico, conforme art. 30, II, da Lei nº 8.666/93;

8.4.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de **direito privado**, estará sujeito a diligência para verificação das informações apresentadas, conforme prerrogativa do Art. 43, §3º da Lei 8.666/93;

8.4.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem os **serviços deste Projeto Básico**;

8.4.2. Comprovação de técnico de nível superior – Engenheiro de Minas – habilitado para assunção de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para execução dos trabalhos descritos no objeto;

8.4.3. Técnico em explosivos (Blaster) para acompanhar e fiscalizar os carregamentos de explosivos in loco, devendo apresentar o Certificado de Blaster, 1ª categoria, em plena vigência;

8.4.4. A empresa deverá ter Certificado de Registro – CR, expedido pela 12ª Região Militar (art. 91 do Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – R-105), para exercer atividade de Comércio de Explosivos, como condição para assinatura do contrato;

8.4.5. Declaração formal, indicando pessoal técnico, bem como, os equipamentos a serem utilizados, para a plena execução dos serviços;

8.4.6. Inscrição do profissional junto ao CREA, do responsável técnico;

8.4.7. Cópia do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e ficha de entrega de EPIs dos empregados e do Responsável Técnico envolvidos nessa atividade;

8.4.7.1. A ASO – Atestado de Saúde Ocupacional é regulamentado pela norma regulamentadora nº 07, sendo obrigatório a todos os empregados e instituições que admitam trabalhadores como empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

8.**4.8.** Comprovação de Licença da empresa para transportar produtos controlados/perigosos, emitidos pela DEAM – Delegacia de Explosivos, Armas e Munições;

**8.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

8.5.1. Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

1. **DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

***Base Legal: art. 69, inciso III da Lei Federal nº.: 13.303/2016.***

9.1. O pagamento à Contratada será feito no **prazo de até 20 (vinte) dias**, através de transferência bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pela Comissão de Fiscalização, desde que os serviços executados estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor;

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

9.2.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

9.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

9.2.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

9.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CMR**;

9.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;

**9.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

9.6. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da CMR, o valor dev**i**do deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

9.7. A Administração da CMR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na **CMR**;

9.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

9.9. A **CMR** pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente consumidos pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

9.10. Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

9.11. Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

9.12. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

9.13. Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

9.14. O perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

**10- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**10.1. Da Contratada:** A Contratada, além da execução do serviço definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas no neste Projeto Básico, obriga-se a:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;

10.1.3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;

10.1.4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;

10.1.6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;

10.1.7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.1.8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;

10.1.9. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;

10.1.10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;

10.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

10.1.12. Executar os serviços no prazo determinado;

10.1.13. Comunicar a CMR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;

10.1.14. Adotar as medidas de segurança ao bom andamento dos serviços;

10.1.15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

10.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.20. Observar nos trabalhos os padrões de qualidade recomendados pelas normas e posturas vigentes;

10.1.21. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

10.1.22. Regularizar toda a documentação junto ao Exército, e apresentar sua autorização;

10.1.23. Manter no local dos serviços um R.D.O (Relatório Diário de Obras), em 02 (duas) vias para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades e todas as ocorrências relativas à execução deste serviço, bem como, a produção diária;

10.1.24. Atender a todas as despesas decorrentes de salário de pessoal e assistência médica para o seu pessoal envolvido nos serviços, objeto deste Projeto Básico;

10.1.25. Dispor de uma equipe técnica devidamente capacitada, para durante os serviços procederem à supervisão, planejamento, programação e controle da execução dos serviços de forma a permitir o desenvolvimento completo das atividades, e manter uma produtividade conforme previsão de contrato;

10.1.26. Executar as perfurações nas bancas conforme exigência do Contratante, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

10.1.27. Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com imposto, taxas e pessoal e pelo transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza ocorrerá por conta e risco da contratada;

10.1.28. Responder pelos danos causados diretamente à CMR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

10.1.29. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do contrato;

10.1.30. Garantir durante a execução dos trabalhos, a proteção e a conservação de todos os bens, até o seu recebimento definitivo;

10.1.31. Providenciar alojamento para equipe por parte da Contratada, caso aja necessidade;

10.1.32. Apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

10.1.33. Ter seguro de vida de todos os funcionários envolvidos na realização dos serviços de que trata o presente **Projeto Básico**;

10.1.34. Caso haja falha na detonação, todas as despesas para a repetição do procedimento será de responsabilidade da Contratada, não gerando ônus adicionais à Contratante;

**10.1.35. A autorização do Exército fica condicionada ao Contrato, podendo ser rescindido caso não o apresente, devendo a contratada informar, quando solicitado, os passos da autorização;**

10.1.36. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os bens da Contratante, até o seu recebimento definitivo.

10.1.37. **Registro da licitante junto ao INMETRO, para o transporte de cargas perigosas e explosivos.**

**10.2. Da Contratante:** A Administração obriga-se a:

10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 13.303/2016;

10.2.2. Expedir as Autorizações das Ordens de Serviço;

10.2.3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;

10.2.4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Projeto Básico, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;

10.2.5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

10.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;

10.2.7. Receber as solicitações de serviço, proceder à devida análise, quanto à necessidade, finalidade e interesse público, para, somente então, emitir autorização de execução à Contratada, obedecidas as competências pré-definidas neste Projeto Básico.

10.2.8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.2.9. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.

10.2.10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

10.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.13. O serviço de carregamento e transporte de rocha com DMT de 2km (material de 3º) será realizado pela Contratante.

10.2.14. Auxílio de pessoal, no isolamento da área;

10.2.15. Fornecer segurança para os equipamentos da contratada enquanto estiver em seu canteiro de obra, na qual se responsabilizará pela integridade do mesmo, assim que dê início aos trabalhos de perfuração da rocha;

10.2.16. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

10.2.17. Oportunizar, mediante solicitação da Contratada, energia elétrica e água para manutenção das máquinas;

10.2.18. Fornecer a documentação necessária para a Contratante providenciar a AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO para as detonações;

10.2.19. Fornecer a Licença Ambiental para a Contratada;

10.2.20. A Contratante não fornecerá refeições;

10.2.21. Todos os combustíveis serão de responsabilidade da Contratada;

10.2.22. O Alojamento para equipe por parte da Contratada.

**10.3. Do Reajuste Contratual:**

**10.3.1. O critério de reajuste deverá ser cumprido de acordo com o descrito no art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016.**

**11- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

11.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento e declaração de conteúdo, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

11.1.1. O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

11.1.2. A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

1. Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
2. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
3. Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;

**12- DO CONTROLE, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

***Base Legal: art. 85, 86, 87, 88, 89 e 90 da Lei Federal nº.: 13.303/2016***

12.1. A Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente deste contrato e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimento.

12.2. A CMR programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular dos locais, sem dificultar as obrigações da Contratada.

12.3. A CMR será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste contrato, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as aplicações, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

12.4. De acordo com Portaria designativa, a Administração nomeará **a Comissão de Recebimento e o Fiscal do Contrato**, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

12.5. A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia, medição e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

12.6. A fiscalização pela contratante**,** não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

12.7. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

12.8. O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**13- SANÇÕES**

***Base Legal: art. 82, 83 e 84 Lei Federal nº.: 13.303/2016***

13.1. As sanções serão aplicadas por decorrência de atraso injustificado na execução do contrato**;**

13.2. A CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar);

13.3. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

13.4. As multas previstas nesta seção não eximem à contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

13.5. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo;

13.6. As sanções serão aplicadas, **NO QUE COUBER,** sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros;

13.7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Item | DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO | GRAU | MULTA\* |
| 1. | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 2. | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 3. | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| 4. | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| 5. | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| 6. | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** | **0,8% por dia** |
| 7. | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 8. | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 9. | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | **01** | **0,2% por dia** |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| 10. | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| 11. | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| 12. | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| 13. | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| 14. | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| 15. | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | **03** | **0,8% por dia** |
| 16. | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| 17. | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| 18. | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| 19. | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** | **04% por dia** |
| 20. | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | **02** | **0,4% por dia** |
| 21. | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | **02** | **0,4% por dia** |
| 22. | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 23. | Entregar os vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| 24. | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| 25. | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |

***\* Incidente sobre o valor da parcela inadimplida.***

13.8. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis;**

13.9. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

13.10. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei;

13.11. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido;

13.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

13.13. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar),bem como em sistemas Estaduais;

13.14. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14- CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 13.303/2016, Lei Federal 10.520/2002, Instrução Normativa 002/2008/MPOG e alterações, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado;

**14.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei 13.303/2016 e suas alterações, se houver;**

14.3. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estatuídas neste instrumento e no termo contratual, ficara a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes;

14.4. Na ausência de prazos definidos neste Termo de Referência, salvo justificativa da Administração, entenda-se 05 (cinco) dias úteis para atuação dos departamentos estaduais, em consonância com a Lei 9.784/99;

**14.5. As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços.**

14.6. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, ‘d’, da Constituição Federal.

**15- ANEXO**

ANEXO I – DADOS SEAGRI

ANEXO II – Memorial Técnico Descritivo

ANEXO III – Orçamento estimativo

ANEXO IV – Cronograma físico estimativo do serviço

**16- ASSINATURAS**

Porto Velho, 11 de setembro de 2017.

|  |  |
| --- | --- |
|  | **Elaborado: Revisado:**  **Daiana Líbia Oliveira Vieira José Pierre Matias**  **Gerente de Compras/CMR Diretor Operacional/CMR**  **Matrícula: 1010123 Matrícula: 101037** |
|  |  |

**Autorizo na forma da Lei**

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_

**Jonassi Antônio Benha Dalmásio**

**Diretor Presidente da CMR/RO**

**Matrícula: 1010148**

**ANEXO I - DADOS SEAGRI**

**ANEXO II – Memorial Técnico Descritivo**

OBJETIVO

O objetivo para a contratação de empresa especializada na execução de perfuração e desmonte de rocha calcária (Calcário Dolomítico) utilizando explosivos, seus acessórios e equipamentos, na usina de calcário “Félix Fleury”, no município de Pimenta Bueno-RO, é a Produção de Calcário em Pó, para uso como corretivo de acidez de solos, dentro dos padrões técnicos e ambientais, exigidos pelo MAPA – Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução de perfuração e desmonte de rocha calcária (Calcário dolomítico), utilizando explosivos, acessórios e seus equipamentos, na usina de calcário “Félix Fleury, no município de Pimenta Bueno-RO, para alimentação desta, atendendo assim o planejamento para os próximos 12 meses.

DETALHAMENTO

Contratação de empresa especializada para a *Realização de Desmonte de Rocha Calcária* (Calcário dolomítico), com os seguintes serviços: serviço de perfuração de rocha e detonação a céu aberto com mobilização e desmobilização, utilizando explosivos, seus acessórios, e equipamentos. O desmonte será realizado pela Contratada, no local determinado pela Contratante (CMR), utilizando equipamentos próprios, tais como Compressor de Ar, Perfuratriz, Hastes, Coroas diamantadas, etc. O material explosivo também será de propriedade da Contratada, tais como; dinamites, cordéis detonantes, espoletas simples e de retardo, estopim etc. O material desmontado será entregue à Contratante na Mina, em uma granulometria menor ou igual a 50 centímetros. Os blocos superiores a este diâmetro (matacões) serão reduzidos, com fogachos, pela Contratada, ao diâmetro de 50 centímetros ou menor. Os repés serão eliminados pela Contratada, de maneira a deixar o piso da Cava nivelado. A quantidade a ser desmontada é imprevisível, dado a fatores que fogem ao controle técnico, tais como; sazonalidade climática e mercado consumidor. O máximo que se pode prever é que nunca será superior a 30.000 toneladas mensais. O Plano de Fogo utilizado será de responsabilidade da Contratada, inclusive a malha de perfuração utilizada e a razão de carregamento. Anexo uma planilha com a provável massa aser desmontada nos próximos 12 meses.

JUSTIFICATIVA

Os **calcários** são [rochas sedimentares](http://pt.wikipedia.org/wiki/Rocha_sedimentar) que contêm minerais com quantidades de óxidos de calcio (CaO) e óxidos de magnésio(MgO). Estas quantidades são regulamentadas por lei para que sejam próprias para produção de corretivos de acidez de solos.

A coloração do calcário passa do branco ao preto, podendo ser cinza claro ou cinza escuro. Muitos calcários apresentam tons de vermelho, amarelo, azul ou verde dependendo do tipo e quantidade de impurezas que apresentam.

A Dolomita é uma mineral, uma rocha cuja composição básica é o Calcio Magnésio.

A Usina da CMR precisa ser alimentada com rochas com dimensões compatíveis com seus equipamentos de beneficiamento (britador de mandíbulas e rebritador cônico), ou seja, com granulometria menor ou igual a 50 centímetros. Esta rocha será beneficiada e transformada em calcário em pó, para uso como corretivo de acidez de solos.

O calcário produzido será vendido a preços subsidiado, ao setor agropecuário, com ênfase à agricultura familiar, para correção da acidez do solo, contribuindo assim, para o aumento da produtividade no campo, com maior benefício econômico para o setor; geração de emprego e renda; fixação do homem no campo e culminando com a redução do desmatamento que é uma das metas do governo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

A empresa contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica pública ou privada. Deverá ter nos seus quadros, técnico de nível superior (engenheiro de minas) habilitado para assunção de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e técnico em explosivos (Blaster). **A empresa deverá ter Certificado de Registro – CR**, bem como **obter junto ao Exército Brasileiro Autorização para Detonação** na usina de calcário “Félix Fleury”, no município de Pimenta Bueno-RO. A empresa será selecionada no certame, **por capacidade técnica e por menor preço para execução dos serviços.**

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços realizados serão: Perfuração de rocha e detonação a céu aberto; serviço de mobilização e desmobilização.

O desmonte será realizado pela Contratada, no local determinado pela Contratante (CMR), utilizando equipamentos próprios, tais como Compressor de Ar, Perfuratriz, Hastes, Coroas diamantadas, etc. O material explosivo também será de propriedade da Contratada, tais como; dinamites, cordéis detonantes, espoletas simples e de retardo, estopim etc.

A Contratada receberá da Contratante, a Frente de Lavra, totalmente decapeada e limpa, de onde iniciará suas operações. A perfuratriz e o compressor serão posicionados e realizarão a furação propriamente dita. Um caminhão próprio para transporte de explosivos e acessórios, de propriedade da Contratada, fará o carregamento dos furos com os explosivos. Após a amarração dos cordéis o Blaster acionará o detonador e acontecerá o desmonte. Escavadeira e caminhões da Contratante farão o carregamento e o transporte da rocha desmontada, até a Usina.

Serão utilizados compressores Portáteis, Perfuratriz sobre esteiras e manuais. Explosivos de alta e baixa velocidade serão aplicados por profissionais com larga experiência e com atuação no exercício de Blaster, de acordo com as especificações e normas técnicas da IBQ. Projetos e especificações técnicas (Plano de Fogo), inclusive explosivos específicos, serão fornecidas pela Indústria Química, para utilização em Desmonte Não Agressivo, do tipo explosivo tipo emulsão bombeada aplicado(caminhão aplicador) ou encartuchado e a granel e seus acessórios, e demais elementos básico para desmonte, constantes do presente CONTRATO, ou na ausência destes, similares de igual eficiência.

Será necessário um Técnico de Segurança com viatura na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

EQUIPAMENTOS

A Contratada utilizará em seus serviços equipamentos próprios, tais como Compressor de Ar, Perfuratriz, Hastes, Coroas diamantados, etc. O material explosivo também será de propriedade da Contratada, tais como; dinamites, cordéis detonantes, espoletas simples e de retardo, estopim etc.

Parágrafo Primeiro: O conjunto dos equipamentos utilizados um ficará na operação dos serviços e o outro **de reserva,** caso haja algum tipo de falha no equipamento em operação.

**EQUIPE DE TRABALHO DA CONTRATADA**

a) 01 Encarregado de Perfuração

b) 01 Operador de Perfuratriz

c) 01 Ajudante de Perfuratriz

d) 01 Blasters

O DESMONTE

Para o desmonte a Contratada deverá ter a assessoria técnica do seu Engenheiro de Minas para efetuar os devidos planos de fogo, quanto ao tipo de explosivos deverá utilizar emulsão bombeada e seus acessórios em todas as suas detonações, para uma melhor fragmentação dos materiais.

SEGURANÇA DA MINA

A Contratada se responsabiliza por toda a segurança das áreas de denotação através do seu técnico de segurança, viaturas com sirene e giroflex, isolamento com placas indicativas, bandeirolas e rádios comunicadores.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Na entrada da obra, por conta da Contratada.

LOCAL DO SERVIÇO

Na usina de calcário “Félix Fleury”, no município de Pimenta Bueno-RO.

PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

O serviço será executado imediatamente, a partir da Autorização do Exército.

MEDIÇÃO

A Contratante apresentará o volume IN SITU, previamente levantado através da topografia da Contratante, que será conferida pela topografia da Contratada, havendo divergência será chamada uma terceira topografia em comum acordo, e os custos serão divididos.

Antes de cada detonação será realizado uma nova topografia.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Auxilio de pessoal, no isolamento da área;

b) Pagamento conforme a proposta;

c) A Contratante não fornecerá refeições

d) Fornecer segurança para os equipamentos da contratada enquanto estiver em seu canteiro de obra, na qual se responsabilizará pela integridade do mesmo, assim que der início aos trabalhos de perfuração de rocha.

e) Efetuar o pagamento à contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após entrega da Nota Fiscal ou conforme prazos estabelecidos no Contrato.

f) Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

g) Pátio para Estacionamento das Máquinas

h) Energia e água para manutenção das máquinas

i) Todos os combustíveis serão de responsabilidade da Contratada

j) Alojamento para equipe por parte da Contratada.

k) Fornecer a documentação necessária para a Contratante providenciar a AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO para as detonações, estando elas especificadas no item

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Observar nos trabalhos os padrões de qualidade recomendados pelas normas e posturas vigentes;

b) Regularizar toda documentação junto ao Exército

c) Manter no local dos serviços um R.D.O. (Relatório Diário de Obras), em 02 vias para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades e todas as ocorrências relativas à execução deste serviço, bem como a produção diária;

d) Atender a todas as despesas decorrentes de salário de pessoal e assistência médica para o seu pessoal envolvido nos serviços, objeto da presente proposta;

e) Dispor de uma equipe técnica devidamente capacitada, para durante os serviços procederem à supervisão, planejamento, programação e controle da execução dos serviços de forma a permitir o desenvolvimento completo das atividades, e manter uma produtividade conforme previsão de contrato;

f) Executar as perfurações nas bancadas conforme exigência do contratante; Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

g)Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com imposto, taxas e pessoal e pelo transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza correrá por conta e risco da contratada;

h) Responder pelos danos causados diretamente a CRM/RO/RO ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

i) Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do contrato;

j) Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os bens, até o sue recebimento definitivo.

Porto Velho, 04/05/2.017

**José Pierre Matias**

Eng. Minas e Gestor Ambiental

**ANEXO III –**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO ESTIMADO DA OBRA** | | | |
| **Local:** | USINA DE CALCÁRIO FÉLIX FELURY – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RONDÔNIA - ESTRADA DO CALCÁRIO, S/N, KM 74, ZONA RURAL – CEP: 76.970-000 | | |
| **Período:** | ESTIMADO PARA 1 (UM) MÊS | | |
| **Serviço:** | SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVO E ACESSÓRIOS | | |
| **Quantidade:** | Estimado em 12.350,28 m³/mês (total em 12 meses – 148.203,41 m³/ano) | | |
| **COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DO SERVIÇO** | | | |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | | **PREÇO UNITÁRIO ESTIMATIVO** | **PREÇO TOTAL** |
| Material para perfuração e detonação | | R$ 5,64 | R$ 69.655,57 |
| Equipamentos de perfuração e detonação | | R$ 3,76 | R$ 46.437,05 |
| Mão de obra para perfuração e detonação | | R$ 4,40 | R$ 54.341,23 |
| Custo total | | **R$ 13,80** | **R$ 170.433,85** |
|  | | | |
|  | | | |
| **Assinatura:** | | | |

**ANEXO IV –**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA FÍSICO ESTIMADO DO SERVIÇO** | | | |
| **Local:** | USINA DE CALCÁRIO FÉLIX FELURY – MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RONDÔNIA - ESTRADA DO CALCÁRIO, S/N, KM 74, ZONA RURAL – CEP: 76.970-000 | | |
| **Período:** | ESTIMADO PARA 1 (UM) MÊS | | |
| **Serviço:** | SERVIÇO DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO DE ROCHA COM USO DE EXPLOSIVO E ACESSÓRIOS | | |
| **Quantidade:** | Estimado em 12.350,28 m³/mês (total em 12 meses – 148.203,41 m³/ano) | | |
| **COMPOSIÇÃO DO CRONOGRAMA** | | | |
| **DESCRIÇÃO DO ITEM** | | **DIAS NECESSÁRIOS** | **SUB-TOTAL** |
| Mobilização | | 02 | 02 |
| Preparação da área | | 05 | 07 |
| Perfuração da rocha | | 10 | 17 |
| Detonação da rocha | | 01 | 18 |
| Limpeza da área | | 02 | 20 |
| Desmobilização | | 01 | 21 |
| Cronograma prévio (mês) | | | **21 dias** |
|  | | | |
|  | | | |
| **Assinatura:** | | | |

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO II - EDITAL**

#### TERMO DE COMPROMISSO

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

À **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL.**

**PORTO VELHO - RO.**

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a executar os serviços de que trata o Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 035/2017/CEL/SUPEL/RO** pelos preços constantes da nossa **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “2”**, e de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos e ainda:

1. Declaramos sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
2. Declaramos sob as penas da lei, que não utilizamos em nosso funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal, em conformidade com a Lei nº 9.854, de 27/10/99 e com o artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358, de 1902.
3. Declaramos que visitamos a área destinada a execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de suas características e dificuldades.
4. Declaramos plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
5. Declaramos a assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no presente Edital.
6. Reconhecemos o direito da Administração Pública de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, na forma da Lei.
7. Concordamos em firmar o contrato para execução dos serviços relacionados na presente proposta pelos respectivos preços se para isso formos notificados pela Administração.
8. Declaração de cumprimento ao Art. 12 e incisos, conforme o caso, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de 2015.

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Endereço, telefax e telefone para contato

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

#### ANEXO III - EDITAL

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data:

À

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUPEL

Avenida Farquar Bairro: Pedrinhas – Palácio Rio Madeira – Curvo 3 – 1º andar - CEP. 76.801-470

PORTO VELHO - RO.

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **035/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícias, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de V.S.as os documentos abaixo relacionados, necessários para a licitação referenciada:

-

-

- (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

-

Na oportunidade, credenciamos junto a CEL, o Sr. .........................................., Carteira de Identidade nº. ......................., Órgão Expedidor................, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

NOME DA EMPRESA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO IV – EDITAL**

#### MODELO DE CARTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

Local e data:

À Comissão Especial de Licitação/SUPEL/RO

Porto Velho - RO.

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº:035/2017/CEL/SUPEL/RO.**

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços para fornecimento de serviços \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço total por \_\_\_\_ no valor de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

**O prazo de validade da proposta de preços é de\_\_\_\_\_\_\_ dias corridos, contados da data da abertura da licitação (conforme subitem 10.1.3 do Edital).**

**O prazo de execução dos serviços é de.........................(conforme subitem 2.6 do edital)**

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no PROJETO BÁSICO.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado/homologado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade da prestação de serviços de assessoria e consultoria em relação ao mercado financeiro, capacitada a realizar diagnóstico da carteira de investimentos, assessorar na elaboração e aplicação da política de investimentos, realizar treinamento e capacitação aos gestores e conselheiros nos assuntos relacionados ao mercado financeiro.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS** | **UNID.** | **QTD.** | **VALOR**  **UNITÁRIO** | **VALOR**  **TOTAL** |
|  | **Perfuração e detonação de rochas (desmonte) de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios.** | M³ | 148.203,41 |  |  |

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tel./Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEP:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cidade:\_\_\_\_­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_UF:\_\_\_\_\_\_\_

CPF/MF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Cargo/Função:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG nº.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Expedido por: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nacionalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar este documento em papel timbrado da empresa licitante e/ou com carimbo de CNPJ.
2. Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
3. Apresentar este documento dentro Envelope 3.
4. Observar fielmente o descrito no Edital para fins de elaboração deste documento, especialmente o preconizado no item **10 - ENVELOPE 03 - DA PROPOSTA DE PREÇOS.**
5. **Deverá, obrigatoriamente, ser apresentado como parte integrante desta Carta Proposta, o Anexo I do PROJETO BÁSICO, devidamente preenchido.**
6. A falta deste documento causa a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Atenciosamente,

...............................................................

NOME DA EMPRESA

...................................................................................................

ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) DA EMPRESA

Pessoas, endereço, telefax e telefone para contato

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO V - EDITAL**

#### MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**(apresentar em papel timbrado da empresa que emitir o atestado)**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa Licitante]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[da Empresa Licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa Licitante]**, prestou para esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o Nº. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços cotado(s), abaixo especificado(s), no período de (\_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_):

* **SERVIÇO EXECUTADO**: (descrever a prestação dos serviços)
* **VALOR TOTAL POR \_\_\_\_\_\_\_\_**(R$):.................................. (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) prestação (ões) está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

[Nome do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / Telefone

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO VI - EDITAL**

# MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | N~~º~~ Processo |  |
|  | Licitação N~~º~~ |  |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |  |
| B | Município/UF |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | N~~º~~ de meses de execução contratual |  |

Identificação do Serviço

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  |  |  |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nota (2) - As provisões constantes desta planilha poderão não ser necessárias em determinados serviços que não necessitem da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Anexo III - A – Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra** | | |
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2 | Salário Normativo da Categoria Profis0sional |  |
| 3 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |  |
| 4 | Data base da categoria (dia/mês/ano) |  |

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **1** | Composição da Remuneração | **Valor (R$)** |
| A | Salário Base |  |
| B | Adicional de periculosidade |  |
| C | Adicional de insalubridade |  |
| D | Adicional noturno |  |
| E | Hora noturna adicional |  |
| F | Adicional de Hora Extra |  |
| G | Intervalo Intrajornada |  |
| H | Outros (especificar) |  |
|  | Total da Remuneração |  |

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **2** | **Benefícios Mensais e Diários** | **Valor (R$)** |
| A | Transporte |  |
| B | Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.) |  |
| C | Assistência médica e familiar |  |
| D | Auxílio creche |  |
| E | Seguro de vida, invalidez e funeral |  |
| F | Outros (especificar) |  |
|  | Total de Benefícios mensais e diários |  |

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 3 | **Insumos Diversos** | **Valor (R$)** |
| A | Uniformes |  |
| B | Materiais |  |
| C | Equipamentos |  |
| D | Outros (especificar) |  |
|  | Total de Insumos diversos |  |

Nota: Valores mensais por empregado.

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **4.1** | **Encargos previdenciários e FGTS** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | INSS |  |  |
| B | SESI ou SESC |  |  |
| C | SENAI ou SENAC |  |  |
| D | INCRA |  |  |
| E | Salário Educação |  |  |
| F | FGTS |  |  |
| G | Seguro acidente do trabalho |  |  |
| H | SEBRAE |  |  |
| TOTAL | |  |  |

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.  
Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

**Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.2** | **13º Salário e Adicional de Férias** | **Valor (R$)** |
| A | 13 º Salário |  |
| B | Adicional de Férias |  |
| Subtotal | |  |
| C | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias |  |
| TOTAL | |  |

**Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.3** | **Afastamento Maternidade:** | **Valor (R$)** |
| A | Afastamento maternidade |  |
| B | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade |  |
| TOTAL | |  |

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.4** | Provisão para Rescisão | **Valor (R$)** |
| A | Aviso prévio indenizado |  |
| B | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado |  |
| C | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado |  |
| D | Aviso prévio trabalhado |  |
| E | Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado |  |
| F | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado |  |
| **TOTAL** | |  |

**Obs: Retificado o item “B” do Submódulo  4.4 -  provisão para rescisão publicado no Diário Oficial da União n° 63, Seção I, página 92, em 1° de abril de 1911.  
  
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **4.5** | **Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente** | **Valor (R$)** |
| A | Férias |  |
| B | Ausência por doença |  |
| C | Licença paternidade |  |
| D | Ausências legais |  |
| E | Ausência por Acidente de trabalho |  |
| F | Outros (especificar) |  |
| Subtotal | |  |
| G | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição |  |
| **TOTAL** | |  |

**Quadro - resumo – Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 4 | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas | **Valor (R$)** |
| 4.1 | 13 º salário + Adicional de férias |  |
| 4.2 | Encargos previdenciários e FGTS |  |
| 4.3 | Afastamento maternidade |  |
| 4.4 | Custo de rescisão |  |
| 4.5 | Custo de reposição do profissional ausente |  |
| 4.6 | Outros (especificar) |  |
| TOTAL | |  |

**MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5** | **Custos Indiretos, Tributos e Lucro** | **%** | **Valor (R$)** |
| A | Custos Indiretos |  |  |
| B | Tributos |  |  |
|  | B1. Tributos Federais (especificar) |  |  |
|  | B.2 Tributos Estaduais (especificar) |  |  |
|  | B.3 Tributos Municipais (especificar) |  |  |
|  | B.4 Outros tributos (especificar) |  |  |
| C | Lucro |  |  |
|  | Total |  |  |

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Anexo II – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)** | (R$) |
| A | Módulo 1 – Composição da Remuneração |  |
| B | Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários |  |
| C | Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |  |
| D | Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas |  |
| Subtotal (A + B +C+ D) | |  |
| E | Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro |  |
| Valor total por empregado | |  |

**Anexo II - C - Quadro-resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de serviço**    **(A)** | | **Valor proposto por empregado (B)** | **Qtde de empregados por posto**  **(C)** | **Valor proposto por posto**  **(D) = (B x C)** | **Qtde**  **de postos**  **(E)** | **Valor total do serviço**    **(F) = (D x E)** |
| I | Serviço 1 (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| II | Serviço 2 (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| ... | Serviço .. (indicar) | R$ |  | R$ |  | R$ |
| **VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III +...)** | | | | | |  |

# Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | Valor Global da Proposta | |
|  | **Descrição** | **Valor (R$)** |
| A | Valor proposto por unidade de medida \* |  |
| B | Valor mensal do serviço |  |
| C | Valor global da proposta  (valor mensal do serviço X n~~º~~ meses do contrato). |  |

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 035/2017/CEL/SUPEL/RO**

**ANEXO VI - EDITAL**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, N.º\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM, A Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR E A EMPRESA \_\_\_(*nome*)\_\_\_**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano de 2013, a **Companhia**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, sediada a Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n.º \_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*,* RG n.º \_\_\_(***número***)\_\_\_*,* CPF \_\_\_(***número***)\_\_\_, e a firma \_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_, estabelecida no \_\_\_, em \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (***nacionalidade***), RG \_\_\_, CPF \_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1914.00037.00/2017**, licitado através da **CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 035/2017/CEL/SUPEL/RO**, homologado pelo Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - **DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de perfuração e detonação de rochas de calcário (dolomítico), incluindo o fornecimento de explosivos e acessórios, para atender a Usina de Calcário Félix Fleury, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços ora contratados obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL (POR ITEM), na forma de execução INDIRETA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

O valor do presente contrato é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) referente ao valor total do objeto.

**CLÁUSULA QUARTA** - **DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS:**

***Base Legal: art. 87 da Lei Federal nº.: 13.303/2016.***

Fonte de Recurso: **Próprio**

Conta Contábil: **Serviço de Engenharia – Perfuração e Detonação**

**CLÁUSULA QUINTA** - **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o detalhamento dos serviços fornecidos, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e vir acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

I Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III Certidão Negativa de Débitos com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

VI Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CMR**;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa suspenda qualquer fornecimento;

**PARÁGRAFO QUARTO** **O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**PARÁGRAFO QUINTO** Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração da CMR, o valor dev**i**do deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SEXTO** A Administração da CMR não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas na **CMR**;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

**PARÁGRAFO OITAVO** A **CMR** pagará pelos referidos serviços, somente os que forem efetivamente consumidos pelo **CONTRATANTE,** durante o período de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do referido contrato;

**PARÁGRAFO NONO** Caberá à CONTRATADA arcar com os tributos, contribuições sociais e demais encargos que incidem ou que venham a incidir sobre o valor da requisição, de acordo com o estabelecido na legislação tributária Federal, Estadual e Municipal;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na execução do CONTRATO de prestação de serviços a CONTRATADA efetuará a suspensão do pagamento até a regularização;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** A CONTRATADA terá o prazo máximo de **10 (dez) dias,** contados a partir da apresentação da reclamação, para efetuar as devidas apurações, e comunicar a CONTRATANTE o resultado com as fundamentações devidas. Decorrido o prazo e não havendo manifestação da CONTRATADA, a reclamação será presumida procedente;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** Na fatura deverá ser discriminado em forma clara e objetiva, indicando além dos campos obrigatórios de uma fatura, valor total, banco para depósito, agência e conta corrente;

**PARÁGRAFO DÉCIMO** TERCEIROO perfil indicado, no entanto, não constitui qualquer compromisso futuro para com a contratada em função de atingir qualquer meta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Após a assinatura do Contrato e ou Ordem Serviço, documentos que devem ser assinados pelo Diretor Presidente da CMR, o objeto será EXECUTADO a partir da AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO, que terá PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS para ser providenciado pela Contratada, de acordo com o princípio da razoabilidade e proporcionalidade. Mediante justificativa da Contratada o prazo poderá ser prorrogado se autorizado pelo Diretor Presidente da CMR que levará em conta as necessidades da Mineração para tomada de decisão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** O dia e horário marcado deverá ser comunicado pela Contratante à Contrata, e assim, preparar o local para a detonação e perfuração.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** DA MEDIÇÃO: A contratante apresentará o volume IN Situ, previamente levantado através da topografia da Contratante, que será conferida pela topografia da Contratada, havendo divergência será chamada uma terceira topografia em comum acordo, e os custos serão divididos, somente da topografia divergente.

**PARÁGRAFO QUARTO**. Antes de cada detonação será realizado uma nova topografia, e as medições serão de acordo com as necessidades da CMR, a qual comunicará a Contratada formalmente.

**PARÁGRAFO QUINTO** É de responsabilidade da Contratada a segurança do local a ser detonado, quando do trabalho de perfuração de rocha, colocação e instalação dos explosivos e acessórios, bem como a guarda desses materiais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA –** **DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** Os serviços serão executados na **Usina de Calcário Félix Fleury**, pertencente a Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR, **de segunda-feira a sexta-feira**, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às17h30min, na Estrada do Calcário, S/N, Km 74, Zona Rural – CEP: 76.984-000 – Pimenta Bueno/RO**

**CLÁUSULA OITAVA - EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual.

1. Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, art. 78, incisos I a XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
3. Judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** Constituem motivo de rescisão da Contratação:

1. O não atendimento das cronograma estabelecido neste projeto;
2. O não alcance da avaliação mínima;
3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do parceiro com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
4. A perda da qualificação da empresa contratada;
5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
7. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
8. O não atendimento das determinações regulares do supervisor ou auditor designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão será determinada pelo Governo do Estado de Rondônia e, quando decorrente de falta praticada pela contratada, depois de devido processo legal que tenha assegurado à ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA** - **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**OBRIGAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Contratada, além da execução do serviço definido neste documento, e de todos os serviços necessários para a sua perfeita execução, sem prejuízo de todas as obrigações inerentes ao serviço definidas no neste Projeto Básico, obriga-se a:

* 1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
  2. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato;
  3. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada;
  4. Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações;
  5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados;
  6. Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para a Contratante;
  7. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
  8. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal;
  9. Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;
  10. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados;
  11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;
  12. Executar os serviços no prazo determinado;
  13. Comunicar a CMR sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, ou possíveis atrasos;
  14. Adotar as medidas de segurança ao bom andamento dos serviços;
  15. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
  16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
  17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
  18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
  19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
  20. Observar nos trabalhos os padrões de qualidade recomendados pelas normas e posturas vigentes;
  21. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
  22. Regularizar toda a documentação junto ao Exército, e apresentar sua autorização;
  23. Manter no local dos serviços um R.D.O (Relatório Diário de Obras), em 02 (duas) vias para registro das ordens de serviços, anotações de irregularidades e todas as ocorrências relativas à execução deste serviço, bem como, a produção diária;
  24. Atender a todas as despesas decorrentes de salário de pessoal e assistência médica para o seu pessoal envolvido nos serviços, objeto deste Projeto Básico;
  25. Dispor de uma equipe técnica devidamente capacitada, para durante os serviços procederem à supervisão, planejamento, programação e controle da execução dos serviços de forma a permitir o desenvolvimento completo das atividades, e manter uma produtividade conforme previsão de contrato;
  26. Executar as perfurações nas bancas conforme exigência do Contratante, responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
  27. Responsabilizar-se totalmente e as suas custas com imposto, taxas e pessoal e pelo transporte/frete dos equipamentos até o destino final, bem como, quando apresentarem defeitos de qualquer natureza ocorrerá por conta e risco da contratada;
  28. Responder pelos danos causados diretamente à CMR ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
  29. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução do contrato;
  30. Garantir durante a execução dos trabalhos, a proteção e a conservação de todos os bens, até o seu recebimento definitivo;
  31. Providenciar alojamento para equipe por parte da Contratada, caso aja necessidade;
  32. Apresentar o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
  33. Ter seguro de vida de todos os funcionários envolvidos na realização dos serviços de que trata o presente **Projeto Básico**
  34. Caso haja falha na detonação, todas as despesas para a repetição do procedimento será de responsabilidade da Contratada, não gerando ônus adicionais à Contratante;
  35. A autorização do Exército fica condicionada ao Contrato, podendo ser rescindido caso não o apresente, devendo a contratada informar, quando solicitado, os passos da autorização;
  36. Garantir durante a execução, a proteção e a conservação de todos os bens da Contratante, até o seu recebimento definitivo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** **Registro da licitante junto ao INMETRO, para o transporte de cargas perigosas e explosivos.**

A **CONTRATADA** obriga-se a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Administração obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei 13.303/2016;
2. Expedir as Autorizações das Ordens de Serviço;
3. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas de prestação dos serviços, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste documento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo Ordenador de Despesas;
4. Efetuar o pagamento/cobrança de multas aplicadas, nos termos deste Projeto Básico, no mês seguinte ao de sua ocorrência e na mesma data de vencimento da fatura mensal, salvo no caso de atraso justificado;
5. Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;
6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o contrato;
7. Receber as solicitações de serviço, proceder à devida análise, quanto à necessidade, finalidade e interesse público, para, somente então, emitir autorização de execução à Contratada, obedecidas as competências pré-definidas neste Projeto Básico.
8. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
9. Conferir, receber e atestar, por intermédio dos funcionários previamente indicados, documentos apresentados pela Contratada para a execução dos serviços.
10. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
12. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13. O serviço de carregamento e transporte de rocha com DMT de 2km (material de 3º) será realizado pela Contratante.
14. Auxílio de pessoal, no isolamento da área;
15. Fornecer segurança para os equipamentos da contratada enquanto estiver em seu canteiro de obra, na qual se responsabilizará pela integridade do mesmo, assim que dê início aos trabalhos de perfuração da rocha;
16. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
17. Oportunizar, mediante solicitação da Contratada, energia elétrica e água para manutenção das máquinas;
18. Fornecer a documentação necessária para a Contratante providenciar a AUTORIZAÇÃO DO EXÉRCITO para as detonações;
19. Fornecer a Licença Ambiental para a Contratada;
20. A Contratante não fornecerá refeições;
21. Todos os combustíveis serão de responsabilidade da Contratada;
22. O Alojamento para equipe por parte da Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - **DA FISCALIZAÇÃO:**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, denominada Ordenador de Despesa (unidade contratante), é o órgão responsável pela identificação da demanda, requisição, processamento e pagamento da despesa. Será responsável pelo acompanhamento e certificação legal do contrato decorrente deste contrato e providenciará a formalização de contrato, execução orçamentária e financeira, diante dos respectivos comprovantes devidamente conferidos e atestados previamente pela Comissão de Recebimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A CMR programará os meios necessários ao perfeito acompanhamento da execução contratual, expedindo regulamentos para a fiel execução do objeto pactuado e outros, colaborando com a harmonia e execução dos serviços, bem como com o funcionamento regular dos locais, sem dificultar as obrigações da Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A CMR será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento técnico do contrato decorrente deste contrato, sendo responsável por previamente atestar a execução técnica dos serviços contratados, seus níveis mínimos e continuidade/escalabilidade ininterrupta dos mesmos, assim como quaisquer atividades relacionadas com a operação, inclusive autorizando as ordens de serviço de acordo com as aplicações, sempre observando as definições deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação e com o próprio Edital/Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** De acordo com Portaria designativa, a Administração nomeará **a Comissão de Recebimento e o Fiscal do Contrato**, o qual se responsabilizará por anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, enfim adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente.

**PARÁGRAFO QUINTO** A Fiscalização do Contrato se dará pela verificação das especificações do objeto, metodologia, medição e demais disposições deste documento, garantindo-se o cumprimento de todas as obrigações nele contidas, sendo certo que a contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao especificado, conforme atribuições e competências definidas acima.

**PARÁGRAFO SEXTO** A fiscalização pela contratante**,** não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

**PARÁGRAFO OITAVO** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**PARÁGRAFO NONO** O Fiscal do Contrato exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações da Contratada, realizando a supervisão das atividades por ela desenvolvidas e efetivando avaliações periódicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** As atividades de rotina não poderão ser realizadas através de subcontratação, vedada como regra geral para todo o contrato. Casos excepcionalíssimos devidamente justificados e comprovados poderão ser analisados pela Contratante e, somente diante de caso fortuito, força maior, ou de limitações temporárias, se verificará análise de possibilidade de anuência expressa de subcontratação de parcelas do contrato, desde que mantidas as mesmas condições e preços inicialmente pactuados, não eximindo a integral responsabilidade da Contratada pela execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -** **DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de oficio diretamente ou via postal com prova de recebimento e declaração de conteúdo, através de parecer fundamentado, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

PARÁGRAFO TERCEIRO A CONTRATANTE poderá valer-se das disposições constantes deste Projeto Básico para rescindir o Contrato, se a CONTRATADA contrair obrigações para com terceiros que possa de alguma forma, prejudicar a execução do objeto ora Contratado, bem como se:

1. Retardar injustificadamente o início da execução dos serviços, por mais de cinco dias corridos;
2. Interromper a execução dos serviços, sem justo motivo;
3. Ocasionar atraso ou embaraço dos serviços objeto do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - **DAS SANÇÕES:**

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO** | **GRAU** | **MULTA\*** |
| **1.** | Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **2.** | Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **3.** | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | **05** | **3,2% por dia** |
| **4.** | Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência. | **05** | **3,2% por dia** |
| **5.** | Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência; | **04** | **1,6% por dia** |
| **6.** | Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia. | **03** | **0,8% por dia** |
| **7.** | Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **8.** | Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **9.** | Permitir a presença de funcionário sem uniforme e/ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá registrado por ocorrência(s); | **01** | **0,2% por dia** |
| Para os itens a seguir, deixar de: | | | |
| **10.** | Efetuar o pagamento de salários até o quinto dia útil; por dia e por ocorrência. | **06** | **4,0% por dia** |
| **11.** | Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência; | **05** | **3,2% por dia** |
| **12.** | Efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionários e por dia; | **04** | **1,6% por dia** |
| **13.** | Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| **14.** | Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência. | **03** | **0,8% por dia** |
| **15.** | Zelar pelas instalações do órgão e do ambiente de trabalho, por item e por dia; | **03** | **0,8% por dia** |
| **16.** | Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos  estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por unidade de tempo definida para determinar o atraso. | **03** | **0,8% por dia** |
| **17.** | Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência; | **03** | **0,8% por dia** |
| **18.** | Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência. | **02** | **0,4% por dia** |
| **19.** | Disponibilizar equipamentos, insumos e papel necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência. | **02** | **04% por dia** |
| **20.** | Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por seus funcionários, em Veículos, equipamentos etc. | **02** | **0,4% por dia** |
| **21.** | Fornecer 02(dois) uniformes e dois pares de sapato, semestralmente, por funcionário e por ocorrência; | **02** | **0,4% por dia** |
| **22.** | Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por empregado e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| **23.** | Entregar os vale-transporte e/ou ticket-refeição nas datas avençadas, por ocorrência e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |
| **24.** | Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência. | **01** | **0,2% por dia** |
| **25.** | Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia; | **01** | **0,2% por dia** |

*\* Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADAou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - **DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL:**

O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ENCARGOS DECORRENTES DO CONTRATO:**

Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste **CONTRATO** e da execução de seu objeto.

A obrigação do **CONTRATADO** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLAUSULA DECIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA -** **DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia/RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **CONTRATO** às fls. \_\_\_ do Livro n°\_\_\_\_\_ de Contratos, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela **Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.**

Porto Velho/RO,\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Governador do Estado de Rondônia**

**Secretário da SEFIN/RO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Empresa**

**(Representante Legal)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Procuradoria Geral do Estado**

|  |  |
| --- | --- |
| STEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: | TESTEMUNHAS:  NOME:  CPF:  CI: |

1. Considera-se que no ano de 2014, iniciou-se a explosão no mês de maio, perfazendo um período de 07 (sete) meses. [↑](#footnote-ref-1)
2. Considera-se que no ano de 2015, iniciou-se a explosão no mês de junho, perfazendo um período de 06 (seis) meses. [↑](#footnote-ref-2)
3. Considera-se que no ano de 2016, iniciou-se a explosão no mês de junho, perfazendo um período de 06 (sete) meses. [↑](#footnote-ref-3)
4. Tem-se um acréscimo em dobro, visto incrementarão das atividades da mineração frente às fronteiras agrícolas fomentadas pelas ações do estado, somado a um crescimento histórico dos últimos 10 (dez) anos, de 10,4% do crescimento da produção de grãos. Não sendo computado a necessidade de correção do solo, para reforma do pasto, reforma de tanques para piscicultura, dentre outros. Dados estes, fornecidos pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, Anexo I [↑](#footnote-ref-4)